SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2812

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO SEMANAL GRUPO GESTOR

ATA DE REUNIÃO SEMANAL

GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA

Art. 81, Parágrafo Único do Estatuto Social

Data:
19 de fevereiro de 2021 – sexta-feira.

Local:
Sede Administrativa do COMAGSUL - Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

Horário:
10:50 horas.

1. Participantes e horário de chegada na Reunião:

PARTICIPANTES
NOME CARGO HORÁRIO CHEGADA
Orlando José da Silva Presidente 09 horas
José Genaldi Ferreira Zumba Secretário Executivo 11 horas
Bel. Josenildo Anselmo da Silva Coordenador Financeiro 10 horas
Bel. Bartolomeu P. Mendonça Coord. Art. Pol. e Instit. 09 horas
Bel. Hildeberto Rodrigues Coord. Administrativo 09 horas
Bela. Thaís Dominique B. Beserra Procuradora Autárquica 09 horas
Bel. Marcelo Antonio da Silva Coord. de Programas 09 horas
Wélio César do Nascimento Controlador Interno 09 horas
Betânia Costa Ribeiro Assessora da Presidência 08 horas
Bel. Júlio Thiago Advogado 11 horas
Bel. Alan Ventura Procurador de Cupira 11 horas
Álvaro do Porto de B. Filho Prefeito de Quipapá 15h:30m
Joas Francisco Técnico em Saúde 16 horas
José Jordão Barbosa Junior Secretário de Saúde 15h:30m

2. Pauta da Reunião:

2.1 Leitura da ata anterior
2.2 Portifólio dos Programas do Consórcio
2.3 Controle das Execuções Fiscais e cobrança do Rateio Administrativo
2.4 Relacionamento profissional com o Gestor Municipal
2.5 Agendamento de Reunião Contrato com Vânia
2.6 Terreno
2.7 Apresentação dos resultados obtidos nos Programas Governamentais
2.8 Seminário geral com os Gestores Municipais
2.9 Visita ao Prefeito Municipal de Agrestina

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7B60F978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 002-2021

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 002/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
SECRETARIA DE SAÚDE		
MÉDICO PSF		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANTONIO SERGIO DE ANDRADE	54
10	IVO LOPES DA SILVA	53
6	MARCELA CRISTINE DA SILVA DELGADO	53
9	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	51
11	PETRUS RODRIGO ANTONINO DE SOUZA	50
4	RUBEM PEREIRA GITIRANA FILHO	43
2	CARLOS ALBERTO FERNANDES PINTO	43
16	PAULO ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA	43
20	PAULO JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE	43
19	VICTOR ENRRIQUE PLACENCIA PISCOYA	43
14	NIVALDO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	43
5	MARIA DE FATIMA FARIAS DA ROCHA	43
12	HENYLDA LUCIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS	43
8	MARIA LARISSA AUSTRILINO VASCONCELLOS CEDRIM	43

18	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	37
21	PEDRO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	35
13	SARA LETICIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	35
7	EUGENIA CASSIMIRO DE FREITAS TAVARES COSTA	35
3	BARBARA LUCIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	32
15	CARINA PEREIRA ACCO	28
17	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	28

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CA4F6520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO E MODELO 2021, MOTOR 1.0 (UM PONTO ZERO), 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, TIPO MOBI LIKE (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR) DESTINADO AO SORTEIO COM OS CONTRIBUINTES DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 854 DE 03 DE JULHO DE 2020. **CONTRATADO:** Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda – **CNPJ**: 05.914.425/0001-20 - **VALOR**: R$ 46.300,00 - **CONTRATO**: 001/2021 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de Fevereiro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CF55DBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2021/FMAS

-Processo Nº: 002/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, tipo pick-up, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável R$ 76.460,00.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VIASUL VEÍCULOS S/A - CNPJ/MF nº 40.841.736/0002-98, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 12 de Abril de 2021.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FC1F8154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – PL nº001/2021**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.2º da Lei nº 14.039/2020. **III - CONTRATADO**: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55. **IV – OBJETO**: contratação de empresa objetivando a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil e financeira da Câmara Municipal da Aliança-PE, de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Aliança, 02 de março de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:EA084B9E

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 002/2021. Convite Nº.001/2021. **Homologação** da Carta Convite Nº. 001/2021, para contratação de empresa especializada para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **IURY AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF: 41.247.625/0001-30, vencedora do certame com o valor global de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Aliança, 12 de abril de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:65D04BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. Contratada: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO – CNPJ: 30.25.913/0001-27. Vencedora do item: 01, 05, 10, 13, 14, 15, 27, 28 e 64. Valor total de R$: 46.401,79 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais setenta e nove centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. Contratada: POLLYANA CORREIA DE ARAUJO – MERCADINHO – ME – CNPJ: 07.556.136/0001-21. Vencedora do item: 02, 03, 04, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 36, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 57, 58, 63, 66, 67 e 71 Valor total de R$:

1.609.065,51 (um milhão seiscentos e nove mil sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. Contratada: CASA D CARNE EIRELI – ME – CNPJ: 08.908.736/0001-74. Vencedora do item: 08, 09, 26, 37, 59 e 60 Valor total de R$: 86.780,20 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. Contratada: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA – EIRELI – CNPJ: 40.254.264/0001-96. Vencedora do item: 11, 12, 23, 31, 35, 38, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 65 e 68, 69 e 70 Valor total de R$: 609.779,16 (seiscentos e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. Contratada: JOSE JOBSON SILVA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74. Vencedora do item: 30, 33 e 34 Valor total de R$: 111.293,37 (cento e onze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Aliança, 12 de abril 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:480979AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos, inclusive compressor de ar odontológico e NOBREAK, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$198.952,34 (Cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 13 de abril de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 03 de maio de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 13 de maio de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:8FF2A1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE ERRATA DE PUBLICAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 001/2021. A Comissão Especial de Licitação COMUNICA que a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 12/04/2021, Edição 2811, cujo Código Identificador é 2C45C8D2 referente ao aviso de licitação que tem como objeto o Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

ONDE SE LÊ: CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h, no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira, 45, Centro, Centro, CEP 55890-000 - ALIANÇA-PE.

LEIA-SE: CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h, no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira, 45, Centro, Centro, CEP 55890-000 - ALIANÇA-PE, como também, podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

SUELI EDUARDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:47F3D91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PMA

O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 005/2021-PMA**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para locação de trator de aração 4x4 para aração de terras agrícolas com operador e combustível, sendo serviços diurnos, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, a interposição de recurso administrativo, relativo à fase de **Habilitação,** apresentado pela empresa: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57.** Sendo assim, a partir do dia 13/04/2021, contar-se-á o prazo de 05(cinco) dias úteis para **interposições das contrarrazões**, a encerrar-se às **14:00h do dia 19 de Abril** do ano em curso, consoante o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:72E30A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMA

Fica **REVOGADO** o Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto trata-se do **Credenciamento de um profissional da área de Direito, para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referências e Projetos Básicos destinados ao atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim, de modo a viabilizar os procedimentos de Licitação para contratação de bens**

e serviços desta administração, conforme Ofício da Secretaria de Administração (anexo aos autos), por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, para posterior republicação. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473 STF.

Angelim, 12 de Abril de 2021.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE F. B. DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:59F341F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Publicado no canal de comunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2804, Publicado em 31 de março de 2021 Codigo Identificador 883AAB60.

a comissão permanente de licitação da Secretaria de Saúde de Araripina PE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e insumo de laboratório, através da formação de registro de preço, para atender as necessidades do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina PE conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital, de acordo com o edital nº 11/2021, comunicar que ratifica o aviso do edital desta licitação, nos seguintes termos:

ONDESELÊ:
PREÂMBULO
LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br

LEIA-SE:
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira
Secretaria Municiapal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE65651D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021; TOMADA DE PREÇOS 01/2021
NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços e obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, denominada "tapa-buraco", na sede e nos distritos do município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.717.529/0001-30	HABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	HABILITADA
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 22 de abril de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, meet.google.com/wzg-xish-vtt .

Araripina, 12 de abril de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FDF49071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021. Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. **Empresa Vencedora**: M.D. Combustivel Ltda, CNPJ nº 05.501.924/0003-57. End: Rod PE 85, S/N, Km 45, CEP 55.690-000, Centro, Barra de Guabiraba - PE. Valor R$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais).

Barra de Guabiraba, 12 de Abril de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:293BAE73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal De Bom Jardim/PE,** torna público a **REABERTURA** do **Processo Nº 018/2021 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2021- Registro de Preços. Objeto**: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim-PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 427.871,55 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 13 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília);**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 27 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília); **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 27 de abril às 10h00min. (Horário de Brasília); **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://bnc.org.br; **DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser

utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156.

Bom Jardim-PE, 12 de abril de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0FEB3314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 12 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:343A343B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto Secretaria de Saúde. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 12 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:59AC891A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Brejinho – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 12 de abril de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3357CB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

OBJETO: A Contratação Direta de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica na área Tributária e no Acompanhamento de procedimentos e processos judiciais e administrativos junto a Comarca local, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através da empresa **TIAGO SALVIANO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.656.937/0001-76.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 12 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7C566E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **TIAGO SALVIANO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.656.937/0001-76**.**

OBJETO: A Contratação Direta de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica na área Tributária e no Acompanhamento de procedimentos e processos judiciais e administrativos junto a Comarca local.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 - Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2021 À 12/04/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de abril de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C3F94FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 005/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** – eventual contratação de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para a prestação de serviços de abastecimento, fornecimento de peças, fornecimento de pneus, manutenção veicular, entre outros serviços discriminados no Termo de Referência. Afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 4.716.640,27 (*quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos*). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 13/04/2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 26/04/2021. Início da **sessão de disputa: às 09:00h do 26/04/2021**. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C23CE90C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 394 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:50C24E7F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 395 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ELTON ANTONIO DE LIMA XAVIER E SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0F5DC377

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 396 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE ANTONIO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2

com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3F3E6A88

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 397 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE MARIO SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ED412755

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 398 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARCELINO JOSE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BA06270

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 399 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: NIVALDO DA SILVA RODRIGUES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BF3A8AFD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 400 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VICTOR FABRICIO BEZERRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:04B49294

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 380 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ECIONE CANDIDO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:751DAF18

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 382 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ELVIRO PEDRO DA CRUZ, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:083A8E15

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 383 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ITAMAR MARTINS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1D84D2C8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 384 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARCIA VALERIA DE LIRA CARVALHO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D723586D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 385 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA JOSE MELO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:053E0D2A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 381 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MAYARA PRISCILLA DE LIRA CARVALHO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2C94F259

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 386 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RENATA CRISTINA DE SALES MOURA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Sousa Honorato, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A5E48DA2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 387 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: DJALMA JOSE DA CUNHA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:06CC56C8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 388 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EDSON JOSE ALEXANDRINO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7597FC8D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 389 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JAIME JARDEL LIMA GOMES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:097C00BF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 390 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE MARIO PESSOA LEAL, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:03444BB0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 391 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARCOS ANTONIO MARINHO DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C779FF79

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 392 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: PAULO ROGERIO RODRIGUES VELOZO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B582C5A5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 393 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SAULO DE OLIVEIRA SANTANA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0999E38A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 373 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ADRIANO RAMOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6E6F6CAC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 374 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ISRAELE RUANE SILVA BORGES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7976498F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 375 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JAIRO JOSE DO CARMO FILHO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B7FED46

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 376 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JAMERSON VICTOR DE SANTANA LACERDA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:52DB966A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 377 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JESSIKA ARRUDA DA SILVA SENA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BA7ACEAA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 378 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOAO MIGUEL DOS SANTOS NETO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F09C8BC8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 379 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ROSENI RODOLFO DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:58777120

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 259 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RAYANE JUSTINO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:60D1AF9A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 260 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: REGINALDO LORETO DA SILVA NETO, no cargo comissionado de Chefe de material e suprimento, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-9, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0918D73D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 261 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ROBERTO JOSÉ AUGUSTO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A0138372

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 264 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SUAMEZY SMAY JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:65F0FC4B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 265 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SYRIA TAMILES DO NASCIMENTO SOUZA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:46598ADD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 266 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: TATIANA SILVA DE ARRUDA TIMOTEO, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:974194E3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 267 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: WENDERSON RONNY DE AMORIM SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C4D6C9BD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 401 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VITÓRIA LARISSA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:938243E0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 402 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: FELIPE SILVA LEITE, no cargo comissionado de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-9, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A7147902

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 403 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ROSINALDO DA SILVA DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor de Materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP11, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:14ECD164

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 411 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2021: THAÍS BARBOZA DE MORAIS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7AE8A41A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 412 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2021: KATIA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor de relacionamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:855F3B06

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 055 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Revogar o Ato n° 246 de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:92169A2A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 338 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **ANA PAULA MARIA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:51337FFB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 339 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5823EFCD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 340 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JULIANA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A8C0DFE3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 341 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LUANA ZENAIDE DA SILVA FERNANDES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:288A9E01

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 342 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: CLAUDINEI DA SILVA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D60BB433

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 343 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: PHILIPE GOMES PESSOA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D64B6071

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 344 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ZILMA BARBOSA DE LIMA SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5BCA70FE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 345 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo

Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: AILSON RAMOS DA CUNHA JÚNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B8D969B2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 346 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ANTONIO PAULO BARROS CABRAL, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B2DD165

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 347 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSÉ MARCANTONIO FRAGOSO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:35B6E4ED

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 348 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARCOS ANTONIO BEZERRA DE ALMEIDA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A80DAAB6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 349 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:05AA1761

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 350 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MELANIA SILVA LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:782FC877

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 351 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ZILPORA ALVES DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B033C47

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 352 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: CLAUDIONOR CABRAL AROXA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:36C134F7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 353 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: DANILO ALVES MONTEIRO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:20F2E9E3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 366 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: AMANDA SORAYA DE ARAUJO XAVIER, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:576BD618

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 354 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EDITON CLEMENTINO LEITE, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0493AF24

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 367 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: DJEICEM SUELEN GOES VIEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5FF6FC8F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 368 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: IRANILDO FRANCISCO DE LIMA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valerio de Oliveira, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:677DBA34

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 355 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ELIAS MIGUEL DA LUZ, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1C907F8D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 356 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JUSTINIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A7BF2287

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 369 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JACKSON LUIZ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3210B29B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 357 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A20D5F59

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 370 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LUCIANO CARDOSO DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:17DB6B52

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 371 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MILCA MIRELLE ANJOS DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FE8B0D52

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 358 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: PAULO SERGIO DA SILVA RAMOS, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:532F2E7D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 372 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: THYALIN MAYARA MARIA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:00FA226B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 324 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JEFFERSON MARTINS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5F3279A4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 325 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RENATA ELLEN MOREIRA DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C8298320

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 326 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RENATA RODRIGUES DE MENEZES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7C8B26E0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 327 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SADRAQUES FARIAS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CEE93466

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 328 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SIMONE IDARINO SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0603C0B0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 329 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SUELY VALERIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:86A0A2A3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 330 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:89C33B58

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 317 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: CRISTIANE GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:75C16C60

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 318 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EDJANE DE FATIMA DA SILVA ACIOLI, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8C00E63D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 319 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JONATHAS GUTEMBERG MIRANDA DE SOUZA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F79F7755

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 320 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MAYANE CAROLINE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34920860

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 321 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: PEDRO BARBOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A571995F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 322 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VIVIANE MARIA FELIX DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DE5F0A43

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 323 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: WILSON CARNEIRO DE MOURA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:05306651

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 310 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EVERTHON HENRIQUE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9831F4A3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 311 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: FAGNER BERNARDO DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8EF2E160

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 312 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6D5CF108

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 313 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOYCE CRISTINA DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DF9583A0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 314 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LAIS ANDRIELLY DA SILVA LEAO LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2229B6DB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 315 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LUCAS SANTANA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:914DCE35

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 316 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VALTERSON LUCAS NERI DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2A64ABC4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 331 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EDNALDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C565BAA8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 333 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JACKSON JOSE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:232E4D32

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 335 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ELIZANGELA FREITAS CUNHA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A891BBFD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 334 / 2021 NOMEA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei O de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:33F2D3AB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 332 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: IZAQUE FRAGOSO DE SOUZA FILHO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0F4196B0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 336 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RODRIGO WILIAM SANTOS DE ASSIS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:73AA1E65

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 337 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SABRINA DE CASSIA DA SILVA ROCHA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:68B63633

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 303 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A3D3D661

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 304 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: CLAUDIA MIRELLY ALVES DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0C0E18D2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 305 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: EVERTON HENRIQUE CAVALCANTI DE ASSIS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:334A951C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 306 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: FELIPE BEZERRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:67958108

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 307 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JADILSON SEVERINO ALVES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD2BF6C7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 308 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LENICE SEVERINO ALVES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5888D4BB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 309 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **THAMIRES PEREIRA GOMES**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D334C4CF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 296 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **DIEGO HENRIQUE AMARAL DE LIMA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5C52DD31

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 297 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **GILMAR VICENTE DE MORAIS JUNIOR**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4DB6B463

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 298 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **GLEDSON HEBER BARROS DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:00F8B532

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 299 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **HELTON CARLOS RAMOS DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AC0CCCA7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 300 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **IACOAN WALLISSON DINIZ DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:25407A03

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 359 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **ADEILDA PEREIRA DE LIMA BRAZ**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7FAE54B5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 360 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **CLAUDIO RODRIGO VASCONCELOS SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AA249B0E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 301 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **JOSENILDO BEZERRA DA PAIXAO**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DDE110B6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 361 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **GABRIEL DUTRA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:234517CB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 302 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: **MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:60C65CBF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 362 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **BRUNO SILVA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:84C3DF1D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 287 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **AIRLA CASSIA SILVA DA HORA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9DD1D056

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 282 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **DOUGIVAL SOARES DA SILVA FILHO**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9F1A7928

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 363 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **JOSUE ALVES DA SILVA**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:320A9B45

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 283 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **EGNALDO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:10C3C850

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 284 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **FRANCISCO TIAGO MARQUES E LIMA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A379FA35

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 364 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **ROBENILDO AMARO DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6253B3E3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 285 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **JAILSON OLIVEIRA CABRAL**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:44DFF5E1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 286 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **MARIANA RAFAELA DA SILVA BARRETO**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5BBDAA80

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 365 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **VANUSSA MACEMBERG DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:13FA3BD1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 288 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **TALITA CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EC17ABD8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 279 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **AYRTON CESAR DE MENDONCA NUNES**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A3B034F1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 276 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **DARIO BEZERRA DA SILVA**, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CAAE28A8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 278 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **IVANEIDE CRISPIM DE FRANCA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FC7EA0E0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 277 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **GUSTAVO GOMES DE ANDRADE**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:938992AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 275 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **CAROLAINE JULIANA PEREIRA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A4948577

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 280 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **JOSE FERNANDES DE MOURA**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AB4B138B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 281 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, **com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.**
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: **PAULA FRACINETE DE ANDRADE DIAS**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:107C5D89

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 289 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: FELIPE JOSE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:788DB937

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 290 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOAO RAMOS CAVALCANTE, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B22B9616

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 291 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LUCAS JOSE CARDOSO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9065CA9D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 292 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA ELITANIA GONCALVES DA FONSECA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:867AEFB5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 293 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RODRIGO DA SILVA LIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:979E51F8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 294 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SIMONE PRAXEDES DANIEL DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DC2DC04E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 295 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: VANICLECIA ALVES DE MIRANDA LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antonio da Cruz, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0A541387

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 268 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ANDREIA MARIA DE SANTANA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:22683622

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 269 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: Braulio Alexandre Arantes Castro da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:15030C48

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 270 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE FERNANDO PEREIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8E635097

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 271 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSE LEANDRO DA SILVA DIAS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:222F8C87

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 272 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: Jose Leonidas Vieira da Cunha Filho, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AA7D3CCF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021. Aquisição. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados novos e sem uso, para atender as necessidades dessa Casa Legislativa**, em favor das empresas **NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **18.995.457/0001-49, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ nº **08.449.096/0001-81, FERRUD COMERCIAL LTDA EPP,** CNPJ Nº **03.036.083/0001-67 e SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, CNPJ nº 05.560.250/0001-08**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 09.04.2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:00052B70

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 273 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: Luiz Pereira de Lima, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-1 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7C6CC5E4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 274 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: RICARDO FERREIRA DE MELO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2 com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C399FE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMCSA-SELP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/PMCSA-SELP/2018** – **Processo Administrativo:** nº 006 - **Processo Licitatório:** nº 004/PMCSA-SELP/2018 – **Processo Licitatório:** 004/PMCSA-SELP/2018 **- Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018**. **Natureza do Objeto**: Acréscimo contratual - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Acréscimo do valor contratual, no percentual de 10,4557006602 % (dez, quatrocentos e cinquenta e cinco por cento)**. Empresa**: **CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.214/0001-24 com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, 246 – Agamenon Magalhães - Caruaru-PE. CEP: 55034-655. **Valor Total:** R$ 65.402.503,75 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2021.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5FA941CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

de Preços Nº 028/FMS/2021, Processo Administrativo n° 241/2020, **Processo Licitatório nº** 086/FMS/2020, **Pregão Eletrônico nº 048/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais (oxigênio medicinal, ar gasoso medicinal, gás medicinal, óxido nitroso e vácuo medicinal) armazenados em cilindros, os quais são fornecidos pela empresa em regime de comodato, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **MESSER GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0012-09, com sede na Rod. BR 101 Sul, Km 84,5 S/N – Jardim Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54335-000 **Valor Total R$:** 105.750,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:730206F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 005/FMS/2021**, **Processo Administrativo**: nº 206/2020 – **Processo Licitatório:** nº 076/FMS/2020 - **Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2020**. **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no controle de pragas para execução de serviços de controle e monitoramento de cupins, ratos, baratas e escorpiões nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **FOCUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.595.245/0001-83, com sede na Av. Forte do Arraial Novo, Bom Jesus, 185 – cordeiro – Recife/PE CEP: 50721-110 **Valor Total R$:** 13.200,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0E771916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2021 - FMAS. Processo 003/2021. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ 69.124,38. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

LUIS ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:34CA6F91

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021 - FMS. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ 794.105,00. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:079E5D13

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2021 - FMS. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, bem como do Hospital de Campanha da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 97.486,30. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:613893AC

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2021 - FMS. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, bem como do Hospital de Campanha do Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 975,00. Vigência: de 19/03/2021 a 19/03/2022.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7D8FE04C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2021 - FMS. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, bem como do Hospital de Campanha do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 136.545,45. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C5C9587C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2021 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - FMS. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado as necessidades dos serviços de Saúde do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 172.134,60. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 28/04/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 28/04/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 12 de Abril de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B5787A3C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº. 003/2021. Processo 003/2021. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ R$ 1.219.551,50. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CEA341A8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 021/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 15.756,25. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito.

Contrato Nº 013/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas do Conselho Tutelar do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 52,65. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:39D180B8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município de Caetés/PE. Contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$ 630,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3B978357

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 352.385,85. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Contrato Nº 014/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das demandas administrativas do Conselho Tutelar do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 899,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5333E96B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº. 004/2021. Processo 003/2021. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ 95.535,00. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D5C17B9F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2021 - PMC. Processo 001/2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos da Prefeitura de Caetés no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação, no "caderno principal ou primeiro caderno", em qualquer página de notas oficiais e outras publicações de interesse da Contratante. Contratada: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.329.433/0001-05, pelo valor de R$ 27.425,00. Vigência: 12 meses.
Caetés, 25/02/2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6643B002

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 002/2021 - PMC. Processo 001/2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos da Prefeitura de Caetés no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação, no "caderno principal ou primeiro caderno", em qualquer página de notas oficiais e outras publicações de interesse da Contratante. Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ:** 01.527.405/0001-45, pelo valor de R$ 4.200,00. Vigência: 12 meses.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6092AB46

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 2.146,05. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A212D006

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 187,20. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6499249B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 14.822,30. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F050D91E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº. 006/2021. Processo 003/2021. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ 510.427,50. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:342AB152

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 026/2021 - PMC. Processo 005/2021. CPL. Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no Município de Caetés/PE. Contratada: **M.H. DISTRUBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI** CNPJ: 10.474.123/0001-18, pelo valor de R$ R$ 318.000,00. Vigência: 180 dias.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:071CE247

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 1.149,50. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8193161

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 156,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AC5E8F84

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 6.022,65. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B4BF7334

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Cultura do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 1.147,25. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:440B4F91

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo Esportes e Juventude do Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 156,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:737451F8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Cultura do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 7.049,70. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F7A518FA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 271,25. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

AURINO DUARTE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:149DC1E9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 78,00. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

AURINO DUARTE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:118978BF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 1.688,15. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

AURINO DUARTE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:16166469

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº. 005/2021. Processo 003/2021. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. CNPJ: 12.901.149/0001-20, pelo valor de R$ 136.450,00. Vigência: de 08/03/2021 a 08/03/2022.

Caetés, 08/03/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BCBDB59F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 027/2021. Processo 006/2021. CPL. Contratação de empresa para locação de horas de máquina tipo MOTONIVELADORA, para serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do Município de Caetés/PE. Contratada: **MEGA**

MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.121.099/0001-57, pelo valor de R$ R$ 265.750,00. Vigência: 12 meses.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:823E5962

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Caetés/PE. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 1.640,10. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F54A8CEC

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2021 - PMC. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Caetés/PE. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$ 61.540,10. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E037BF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão (Eletrônico) nº 004/2021;

Objeto: Aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 590.791,60 (quinhentos e noventa mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, com sede na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, do referido Pregão, com um valor global de R$: 312.517,65 (trezentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 03, Dois Irmãos, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora dos itens: 03, 12, 33, 36, 39 e 46 do referido Pregão, **ONDE LER-SE** valor global de R$: 20.174,50 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE, valor global R$: 28.258,50 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

ONDE LER-SE, Valor global homologado R$: 332.692,15 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos**). LEIA-SE, R$: 340.776,15 (trezentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de abril de 2021.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0F105957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, destinado a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentarias, sob medida, para atender a demanda do Município de Canhotinho em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, em favor da Empresa GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA, ESTABELECIDA Á AVENIDA JULIO BRASILEIRO , 692 – SALA 02 E SALA 03 – HELIOPOLIS – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 17.844.455/0001-96, vencedora do único item com valor mensal de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), perfazendo um total anual de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 12 de abril de 2021.

SALETE .MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AA731456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através do seu Prefeito publica a Homologação do Pregão **Eletrônico** Nº **001/2021**, destinado a fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, em favor das Empresas **FLASH PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** – ESTABELECIDA À RUA JOSÉ ALVES MACIEL, 51 – CONJUNTO 212 A – BAIRRO INCONFIDENTES – OUTRO BRANCO - MINAS GERAIS - CNPJ Nº 19.458.719/0002-80, vencedora do item 01, NO VALOR DE R$

12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), **ZL COMERCIO LTDA ME,** ESTABELECIDA RUA AGOSTINHO DE GOES S/N CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59. 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 E 77, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.028.191,50 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI – ME**, ESTABELECIDA A RUA TARUMÃ , 169 – JARDINS DO BOSQUE – CACHOEORINHA – RS – CNPJ Nº 01.763.210/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 22, 24, 36 E 48, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 43.874,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 09 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D6D5E798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 - DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 - DATADO: 09/04/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** ESTABELECIDA Á AVENIDA NORTE Nº 597 – CENTRO – SÃO JOÃO – PE - CNPJ Nº 41.265.994/0001-55; OBJETIVO: fornecimento de alimentos Perecíveis e não perecíveis para compor o Kit Merenda Escolar, para entrega no mês de abril, no valor total de R$ 105.216,25 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Canhotinho, 12 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:150168EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Rua Projetada II no Bairro da Caixa D'água que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que o senhor LUIZ MORATO DE LIMA residiu com sua família na Rua Projetada II, bairro Caixa D'água por mais de 10 (dez) anos, onde conquistou o carinho da população local;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar ruas, para localizar, socialmente, a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Carnaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica denominada **Rua LUIZ MORATO DE LIMA** – a Rua Projeta II, por trás da Rua Por do Sol, no bairro Caixa D'água, nesta Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 12 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=425467&caixaBusca=N

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:6586C6EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Rua Projetada III no Bairro da Caixa D'água que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que a senhora JOSEFA MARIA DE ANDRADE residiu com sua família no bairro Caixa D'água por mais de 20 (vinte) anos, onde conquistou o carinho da população local, sendo, inclusive, uma das moradas mais antigas do bairro;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar ruas, para localizar, socialmente, a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Carnaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica denominada **Rua JOSEFA MARIA DE ANDRADE** – a Rua Projeta III, por trás da Rua Por do Sol, no bairro Caixa D'água, nesta Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 12 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=425467&caixaBusca=N

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:E5C278D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Rua Projetada I no Bairro da Caixa D'água que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que a senhora MARIA MENDES DA SILVA ANDRADE residiu no bairro Caixa D'água por mais de 20 (vinte) anos, e destes, mais de 6 (seis) anos na Rua Projetada I, localizada por trás da Rua Por do Sol, no aludido bairro Caixa D'água;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar ruas, para localizar, socialmente, a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Carnaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica denominada **Rua MARIA MENDES DA SILVA ANDRADE** – a Rua Projeta I, por trás da Rua Por do Sol, no bairro Caixa D'água, nesta Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 12 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=425467&caixaBusca=N

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:6D3E8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2021 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021. Objeto: **Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da Lei Estadual N° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico**. Contratado: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17**. Valor total de **R$ 121.427,12 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos).** Data de assinatura do contrato: 12/04/2021. Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Carnaíba, 12 de abril de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3E0BAC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS – PE - AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00008/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, referente contrato de Aquisição imediata de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas–PE. Contratado: **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, com sede na Rua Agamenon Magalhães, nº 3, Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.927/0001-08**. Valor original do contrato - R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - R$ 26.000,000 (vinte e seis mil reais). Valor total do contrato atualizado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CASINHAS-PE, 29 de março de 2021.

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:71E77C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Casinhas e seus Órgãos. Item 1: Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria - EPP CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R$72.000,00.

Casinhas, 12/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F911052B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

2° Termo Aditivo ao contrato N° 001/2019, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus efeitos até o dia 02/03/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **7° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 05 (cinco) meses, estendendo seus efeitos até o dia 07/06/2021, com o intuito de

reformar o imóvel para ser entregue a locadora. **3° Termo Aditivo** ao contrato N° 002/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 04/03/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC.

Chã de Alegria, 03 de março de 2021.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D8C2EE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

3° Termo Aditivo ao contrato N° 004/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 04/03/2021, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **2° Termo Aditivo** ao contrato N° 002/2019, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 02/03/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **3° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2020, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001/2020 por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 07/04/2022**. 10° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 10/01/2022, bem como informar a mudança de destinação que antes funcionava a Fisioterapia de Chã de Alegria/PE e agora passará a funcionar o Centro de abastecimento Farmacêutico deste Município. **3° Termo Aditivo** ao contrato N° 005/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 005/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 01/04/2022. **2° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2020, tendo por objetivo informar a mudança de Dotação Orçamentária, bem como informar a mudança de destinação que antes funcionava a secretaria municipal de Assistência Social deste município e agora passará a funcionar o Centro de Fisioterapia deste Município.

Chã de Alegria, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:1518280F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1° Termo Aditivo ao contrato N° 002/2020, tem por objetivo informar a mudança de destinação que antes funcionava a Junta Militar deste município e agora passará a funcionar a sede da Guarda Municipal deste Município. **2° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2019, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001/2019, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 09/02/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **1° Termo Aditivo** ao contrato N° 001/2018, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001/2018, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2021, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **3° Termo Aditivo** ao contrato N° 006/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2017, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 04/02/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **4° Termo Aditivo** ao contrato N° 010/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 010/2017, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 03/02/2022, bem como o reajuste contratual pela variação do INPC. **4° Termo Aditivo** ao contrato N° 002/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 01/04/2021, bem como informar a mudança de destinação que antes funcionava a Junta de Serviços Militar de Chã de Alegria/PE e agora passará a funcionar o Gabinete do Vice-Prefeito de Chã de Alegria/PE.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:138FEA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 01**, **03**, **04**, **05**, **43**, **55**, **60**, **71**, **76**, **77**, **84**, **85**, **86**, **87**, **89**, **90**, **91**, **92**, **93**, **100**, **101**, **102**, **105**, **106**, **116**, **118**, **121** e **123** e dos **itens Livre Concorrência: 126**, **129**, **130**, **131** e **132)**; **TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 02**, **14**, **20**, **82**, **108**, **112**, **113** e **114)**; **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 06**, **08**, **11**, **19**, **21**, **23**, **26**, **32**, **37**, **39**, **40**, **42**, **44**, **45**, **47**, **50**, **57**, **58**, **61**, **62**, **63**, **65**, **66** e **75)**; **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 07**, **10**, **12**, **13**, **16**, **17**, **18**, **22**, **24**, **25**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **33**, **34**, **35**, **36**, **38**, **41**, **46**, **48**, **49**, **51**, **52**, **53**, **54**, **56**, **59**, **64**, **67**, **68**, **69**, **70**, **72**, **73**, **74**, **78**, **79**, **80**, **81**, **83**, **88**, **94**, **95**, **96**, **97**, **98**, **99**, **103**, **104**, **107**, **109**, **110**, **111**, **115**, **117**, **119**, **120**, **122** e **124** e dos itens **Livre Concorrência: 125**, **127** e **128)** e **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 09** e **15)**.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Chã Grande - PE, 09 de abril de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:AEA7C689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2021-GP

EMENTA: "Nomeia Comissão Disciplinar para Instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 304/2002, Art. 215;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear 03 (Três) membros para compor Comissão Disciplinar de Inquérito Administrativo, para apurar irregularidades, das Servidoras do Quadro Efetivo do Município, a **Sra. OCIONI BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 01105, inscrita no CPF (MF) nº 038.667.204-08, e portadora do RG (Registro Geral) nº. 6.131.191 SDS/PE, Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família do Alto de São José, Secretaria Municipal de Saúde, e a **Sra. JOANA D'ARC ALVES PEDROZA GALDINO**, matrícula nº. 00991, inscrita no CPF (MF) nº. 032.109.808-02, e portadora do RG (Registro Geral) nº. 2.025.396 SDS/PE, Enfermeira, Símbolo – SES, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família do Alto de São José, Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Para ordenar, apurar e concluir os trabalhos, constitui-se a seguinte comissão:
Presidente: ELIANE DE DEUS CAMELO, matrícula nº. 03115, Assessora Especial de Projetos e Convênios;
Secretária: MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, matrícula nº. 02792, Professora Licenciatura Plena;
Membro: JOSÉ SEVERINO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 02766, Vigia Escolar Educacional.
Art. 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo aos Servidores Indiciados o direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (Noventa) dias para apresentar o inquérito ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Correntes, 09 de abril de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C5CA894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 09/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 09/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.352

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 195

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.567

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 208 / 2ª DOSE: 168

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 125 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 200/ 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 225 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.074

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F89EA39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 09/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 09/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 14
DESCARTADOS: 1107
CONFIRMADOS: 242
RECUPERADOS: 221
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:250201A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ nº **97.532.879/0001-54. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2021. Valor da Ata: R$ 633.962,30 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Data da Assinatura: 12/04/2021.

Cortês, 12.04.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:09FE8628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.442

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 305

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.767

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 209 / 2ª DOSE: 174

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 125 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 200/ 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 226 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.082

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3318D07E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 09
DESCARTADOS: 1113
CONFIRMADOS: 245
RECUPERADOS: 221
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5828007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cortês – Estado de Pernambuco torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, cujo objeto é Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para **prestação de serviços médicos para atuar nos Hospital Senador Antônio Farias e nas Unidades Básicas de Saúde no município de Cortês**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia **13/04/2021**. Local: Centro Administrativo - Comissão de Licitação, sito a Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000. Demais informações pelo fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 09.04.2021

RICHARLISON BRUNO S. DOS SANTOS
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:CCEFD939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2021. Edição 2809, com código identificador FF8057D6, **onde se lê:**

"AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 1.314.850,00 (hum milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)."

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 1.349.850,00 (hum milhão trezentos e quarente e nove mil oitocentos e cinquenta reais)."

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:29C89019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 002/2021-FME Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Município de Custódia-PE, em regime de parceria com a Secretaria de Educação - Departamento de Cultura. Valor: R$ 226.600,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2021 às08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132,Edital, anexos e outras informações podem serobtidosno mesmo endereço da sessão de abertura ou ainda pelo site:www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail cpl.custodiape@gmail.com;

Custodia, 12/04/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente daCPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4DC6F431

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2021-FME Chamada Pública Nº 002/2021. Serviço. Chamada pública para cadastro de espaços e equipamentos culturais do município de custódia para recebimento de subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc. Valor: R$ 66.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2021 às11:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132,Edital, anexos e outras informações podem serobtidosno mesmo endereço da sessão de abertura ou ainda pelo site:www.custodia.pe.gov.brou através do e-mail cpl.custodiape@gmail.com;

Custodia, 12/04/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente daCPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:269930B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 012/2021-PMC. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Serviço. Tipo menor preço. Sistema de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na locação de maquinas conforme termo de referencia, para atender a demanda do município. Valor: R$1.833.934,08.Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 27 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 12/04/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F104C920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 029, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO por fim, em virtude do aumento de casos com diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município da Escada/PE;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os setores do Poder Executivo do Município da Escada/PE durante o período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.
Art. 2º Durante o período compreendido no artigo anterior, todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.
Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços que por sua natureza, necessitam de atividades externas, bem como aqueles serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.
Art. 3º Durante o período compreendido no artigo 1º deste decreto, cada setor poderá criar um meio digital para fins de recebimento de documentação ou contato com o cidadão.
Art. 4º Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto.

Escada/PE, 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:33A8B17C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 030. DE 12 DE ABRIL DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do Município da Escada/PE atingidas por chuvas torrenciais intensas nos dias 10 e 11 de abril, que ocasionaram inundações, desmoronamentos, alagamentos e deslizamentos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que o Município da Escada/PE foi atingido por chuvas torrenciais nos dias 10 e 11 de abril de 2021, ocasionando inundações, danos a vias públicas e desmoronamento de casas, barreiras, muros e encostas em diversos bairros do município;
CONSIDERANDO boletim pluviométrico diário de 12/04/2021 da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) informando que no Município da Escada/PE constou 83,4mm de chuva, somente nas

últimas 24 horas, sendo as informações coletadas às 09:00 do dia do boletim;
CONSIDERANDO que as referidas inundações, danos e desmoronamentos acarretaram grande número de desabrigados, que estão recolhidos nas quadras municipais e diversos outros locais;
CONSIDERANDO que a defesa civil do Município, juntamente com as Secretarias Municipais competentes, elaborou relatórios preliminares demonstrando ser favorável a declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO a já aplicação de medidas permanentes, preventivas de socorro, assistenciais como forma de proteção a população atingida pelas chuvas torrenciais e a necessidade de continuidade das medidas, tudo como forma de evitar maiores consequências danosas para a população;
CONSIDERANDO que a situação tende a se agravar em razão da previsão de continuidade das chuvas que assolam a região, tendo diversas áreas ainda sujeitas à inundações, podendo, ainda, haver outros acidentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município da Escada/PE em razão dos desastres ocasionados (alagamentos, inundações, desmoronamentos, desabrigados).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais para atuarem em conjunto com a Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução do necessário que tenham como objetivo evitar maiores consequências danosas para a população.
Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender a situação emergencial ora declarada, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, devendo os contratados e adquiridos serem realizados com razoabilidade, na proporção suficiente para atender a urgência.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 12 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:87699BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TP 007/2021 - PME

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 024/ 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 007 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HENRIQUE PORFIRIO (2 SALAS DE AULA) LOCALIZADA NA ZONA RURAL, E DA ESCOLA JOSEFA CANDIDA (4 SALA DE AULAS), LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa **HABILITADO**, as firmas, cito: **1) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85; **2) CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** CNPJ nº 23.588.619/0001-64; **3) CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 37.167.914/0001-51; **4) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, **5) OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 39.712.274/0001-49; **6) AGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 07.806.397/0001-52 e **7) OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 31.248.619/0001-43, por atenderem ao exposto no Edital, quanto à sua forma e conteúdo, sendo considerado vencedor a empresa **REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85, por apresentar melhor proposta para o objeto da referida licitação**; ficando aberto prazo previsto no art. 109., inciso I, alínea "B" da Lei 8.666/93.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 12 de abril de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:26088DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÕES PP 016/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

ATO CONVOCACIONAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2021, PL Nº 031/2021 – da sessão realizada 29/03/202 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Suspensa por motivos de força maior – **BO 21E0292000463**; segue os tramites processuais, **CONVOCA-SE** as firmas credenciadas na sessão para comparecimento no dia **15/04/2021 as 09:00**, para abertura das propostas e habilitação, cito as firmas: **1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME, CNPJ: 24.257.0001-38/0001-08**, **2) JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – ME, CNPJ 05.140.770/0001-53**, **3) WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL, CNPJ 26.669.068/0001-51**, **4) P.FERREIRA DOS SANTOS – ME, CNPJ 19.642.442/0001-60, 5) MATEUS DA SILVA MATIAS, CNPJ 29.257.568/0001-74**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1669B98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 014/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 014 / 2021, TOMADA DE PREÇO N° 004 / 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 014/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 004/2021 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **JWS ENGENHARIA – ME,** CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, Endereço: Rua Franco Alencar, 175, Bairro Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 137.446,40 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:888731B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 216/2021 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratada **JWS ENGENHARIA – ME**
CNPJ Nº 32.395.111/0001-30
Endereço: Rua Franco Alencar, 175, Bairro Centro, Exu-PE.
Valor: **R$ 137.446,40 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
Vigência: 10 meses, Data de assinatura: **08/04/2021**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:405FF4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (2ª ABERTURA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 (2ª ABERTURA), realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FORNECIDO VIA FIBRA ÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa CLICK INTERNET LTDA –ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.198.902/0001-38, situada na Avenida Raimundo Canuto, 557 – Centro – Exu-PE. Valor total de: R$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais), 12 de abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:04D3F515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

CONTRATO Nº 218/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 (2ª ABERTURA), Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FORNECIDO VIA FIBRA ÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CLICK INTERNET LTDA –ME, CNPJ: 10.198.902/0001-38, Valor: R$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 12/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:79B1215A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATO Nº 184/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, Valor: R$ 39.555,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 08/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:77B4A1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATO Nº 185/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: B E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99, Valor: R$ 50.835,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 08/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:908BD954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATO Nº 186/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60, Valor: R$ 59.268,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 08/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9BBA03BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATO Nº 187/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS

SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA-ME, CNPJ: 11.004.395/0001-17, Valor: 23.905,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinco reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 08/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9DFD8D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATO Nº 188/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67, Valor: R$ 43.780,00 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 08/04/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BEA1848E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA PP 004/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU
Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – Abertura realizada 30/03/2021 às 12:00h - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Após **INDEFERIMENTO** do recurso oriundo da empresa **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – ME, CNPJ 05.140.770/0001-53.** Foi declarada Vencedora a Licitante, cito: **1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME,** CNPJ: 24.257.427/0001-38.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:25CB9439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PP 004/2021 - FMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 004/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número da modalidade: 004/2021
d) Data da Adjudicação: 12/04/2021
e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38. Endereço: Avenida Raimundo Canuto, nº 940, Bairro Centro, Exu-PE.

Exu-PE, em 12 de abril de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4219FC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 e suas variantes em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que o Decreto GP nº 072, de 31 de dezembro de 2020, manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Exu-PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.359/2021, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Exu-Estado de Pernambuco em estabelecimentos privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.
CONSIDERANDO o Decreto nº 50.470/2021 do Governo do Estado de Pernambuco, que prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, provocada pelo Coronavírus e por suas novas variantes,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar da data da sua publicação a 30 de abril de 2021, quando serão reavaliadas seguindo os parâmetros Estaduais.
Art. 2º. Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, dos:
1. comércio em geral;
2. Escritórios comerciais e de prestação de serviços,
3. Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares; observando-o seguinte:
I - O funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas;
II - A abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes as 05:00hs (cinco horas); e
III - O encerramento das atividades deve ocorrer até as 20:00hs (vinte horas).
Parágrafo Único: Nos finais de semana e feriados, as atividades econômicas de que trata o "Caput" poderão ser exercidas entre as 6:00 hrs e 14:00 hrs.
Art. 3º Fica vedado, em qualquer dia e horário, até 30 de abril de 2021, competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 4º. Ficam autorizados a funcionar em horários próprios as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas individuais, devendo observar:
I - Uso obrigatório de máscaras e EPIs por toda equipe técnica, administrativa, serviços gerais e clientes.
II – Disponibilização de recipientes com álcool a 70%, ou a possibilidade de pontos de higienização das mãos com água e sabão para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas seja da academia, estúdios, boxes ou espaços similares. Locais: recepção, musculação, peso livre, sala de atividades coletivas, piscina, vestiário, kidsroom, etc.;
III- Durante o horário de funcionamento da academia, estúdios, boxes ou espaços similares, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes, com produtos sanitizantes com regulamentação em órgãos sanitários;
IV- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, disponibilizar cestos de lixo com abertura de pedal para descarte desse resíduo, devendo haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;

V- As regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 5º. Os velórios a realizar-se no Município de Exu-PE devem respeitar a distância entre os presentes de 1,5 metros um do outro e todos os demais protocolos sanitários estabelecidos.
§ 1º Os velórios devem ter duração máxima de 04 (três) horas, contadas do momento em que a família recebe o corpo, estando incluso nesse período as homenagens e celebrações religiosas.
§2º Após os procedimentos técnicos de preparação do corpo, pela funerária, esse deve ser imediatamente entregue a família.
§ 3º Fica proibida a realização de velório em caso de morte confirmada ou suspeita pelo coronavírus (COVID-19), devendo o corpo ser enterrado imediatamente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:33D9FB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ART. 1º DO DECRETO ESTADUAL 50.485, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE ALTEROU O DECRETO Nº 50.470, DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE PRORROGOU, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021, AS MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021, EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, QUE ESTABELECE O RETORNO GRADUAL DESSAS ATIVIDADES, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, que alterou o Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorrogou, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabeleceu o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, confere aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, poderes para regulamentar os horários de funcionamento de atividades econômicas que julgarem necessárias, para atender as peculiaridades locais de suas regiões.
DECRETA:
Art. 1º O funcionamento diário das atividades econômicas no Município de Flores-PE, indicadas na alínea "a" do inciso III, do *caput,* do art. 2º, do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, ressalvados os finais de semana e feriados, será das 08h00min às 18h00min.
Art. 2º Os estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas no Município de Flores - PE, permanecem obrigados a manter rigoroso controle das medidas de higienização do local, do distanciamento social, da exigência do uso de máscaras e disponibilização e exigência do uso do álcool gel à 70% (setenta por cento) à toda e qualquer pessoa que frequente ou trabalhe nos estabelecimentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flores - PE.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6BBB7A6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) câmaras para conservação de hemoderivados/imuno/termo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 26/04/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/04/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 29.418,00 (vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 12 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:557935D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atenção especializada em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 26/04/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/04/2021 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$164.903,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 12 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C0FE1357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 27/04/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 220.334,00 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e quatro reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados

Floresta, 12 de abril de 2021.
.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CE2CAF08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Academia da Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 27/04/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 52.990,43 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 12 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49698B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Contratação de Pipeiros

A Prefeitura Municipal de Floresta torna pública a realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021 para credenciamento de interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável visando atender à determinadas localidades no município, conforme projeto básico. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico cplfloresta2021@gmail.com, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, nos dias úteis, nos seguintes horários: de Segundas-feiras às sextas-feiras: de 08:00 horas às 13:00 horas (horário local). Período do Credenciamento e Vistoria: 13/04/2021 a 27/04/2021. Período de trabalho: 12 meses a partir do credenciamento.

Floresta, 12 de abril de 2021.

JOÃO BERTO DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:486D39FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Outros Serviços. Homologação do Credenciamento Nº 001/2021, para o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE; E Adjudicação do(s) objeto(s) à FEMALE LABORATORIOS LTDA – ME - CNPJ nº. 26.029.168/0001-13 e CLINICA MARIO BENTO LTDA - CNPJ nº. 04.631.709/0001-46.

Gameleira/PE, 12/04/2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CAF5C7B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.334.929/0001-73, com sede na rua Dr. Antônio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira/PE.

Contratado: INSTITUTO REVIVER BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, com sede na Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Centro, Catende – PE.

Objeto: Termo de Colaboração para expandir, reestruturar, qualificar, consolidar, fortalecer e executar os programas da rede municipal de saúde do Município da Gameleira, conforme plano de trabalho.
Fundamentação: Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor mensal: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
Valor total: R$ 1.380,000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).
Gameleira, 12 de abril de 2021.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário de Saúde do Município da Gameleira – PE.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira – PE.

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BEAA2D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 288/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 6º AO 9º ANO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR:**MICHELLINNY RAYANNY GOMES DE MENDONÇA**, brasileiro, portadora do RG sob o nº 9.924.255 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 708.418.904.12, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 6º AO 9º ANO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:23246A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 289/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 6º AO 9º ANO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR:**VITÓRIA MIRELLE DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, portadora do RG sob o nº 11.446.614 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 163.8177.844-58, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 6º AO 9º ANO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0B688861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 287/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL 1º AO 5º ANO dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **POLIANA TAMIRES SANTOS DE LIMA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.080.662 SDS/PE e no CPF sob o nº 100.061.274-04, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL 1º AO 5º ANO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 16/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:33776E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **ÉRIC FERREIRA SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.439.739 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 101.385.784-43, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04/03/2021
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DCEFF160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 284/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **BRENDA MARIA RAMALHO DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.199.908-8 SDS/PE e no CPF sob o nº 131.289.004-50, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:ED4E5251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 283/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **JAIANE MIKAELE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 10.660.802 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 161.473.974-94, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:46A0009B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 282/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL 1º AO 5º ANO dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA VIANA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.293.395 SDS/PE e no CPF sob o nº 041.954.304-02, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL 1º AO 5º ANO – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EB95ED5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 263/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ENGENHARIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **DYANNE MIRELLE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.436.618 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 125.689.384.63, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE ENGENHARIA - CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:42EE5569

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 09/04/2021, Edição 2810, Código Identificador: 3C215640.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre a nomeação do **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR:**BRENO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.699.715 SDS/PE e no CPF sob o nº 148.177.354-22, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL– CC2.**
Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE ¨

LEIA-SE:¨ Dispõe sobre a nomeação do **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVI**L e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **BRENO EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.699.715 SDS/PE e no CPF sob o nº 148.177.354-22, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL– CC**2.
Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE ¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6094A358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0136/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 052/2021, que instaura o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina, aos ajustes realizados no projeto pedagógico enviado ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, atendendo as exigências do mesmo, para fins de autorização do referido curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, designando os seguintes membros, com mandato mínimo de 03 (três) anos a partir da instauração:

Professor	Titulação	Formação acadêmica
Amanda Souza Lopes Barros	Mestre	Enfermagem
Cláudio Hermann Pawel	Especialista	Medicina
Elisangela de Sousa Branco	Doutora	Biologia
José Carlos Vilar Junior	Doutor	Biomedicina
Maria Izabel Pereira de Souza Correia	Mestre	Psicologia
Paulo Ricardo Mendonça Filho	Especialista	Medicina
Paulo Rogério Gallo	Doutor	Medicina
Pedro Henrique Veloso	Especialista	Medicina
Ricardo Severino de Oliveira	Mestre	Ciências Sociais
Sophia Karlla Almeida Motta Gallo	Doutora	Psicologia
Ulisses Pereira da Silva	Especialista	Medicina

Art. 2º - Designar para Presidência o Professor **Paulo Rogério Gallo.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E8928A9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0137/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** designado para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Protocolo, a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 0104/2021 de 25 de fevereiro de 2021, que atribui a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C702682

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0138/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, para o período de 12 a 26 de abril de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, no período de **12 a 26 de abril 2021**, referente ao período aquisitivo 30.06.2020 a 29.06.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:681AD7A9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0139/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0289/2020 de 16 de novembro 2020, que prorroga por mais 3 (três) meses a licença prêmio do servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, sendo dois meses referentes ao 2º (segundo) decênio e um mês do 3º (terceiro) decênio;

CONSIDERANDO, que o gozo da licença prêmio foi suspenso, por meio da Portaria nº 070/2021, a pedido do servidor, restando um período remanescente de 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor para gozo da licença prêmio remanescente, no período de 26 de abril a 16 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, o direito de Licença Prêmio remanescente referente ao 3º (terceiro) decênio, com gozo no período de 26 de abril a 16 de maio de 2021, perfazendo um total de 21 (vinte e um) dias, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 19 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93FB2BA7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0140/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Antonio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, para o período de 24 de maio a 22 de junho de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Antonio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, no período de **24 de maio a 22 de junho 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0845D72

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0141/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Adéqua servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Antonio Julião da Silva Filho**, matrícula nº 7-1, Agente Administrativo, tomou posse em 01 de abril de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *b,* a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, as novas Tabelas de vencimentos dos servidores, dispostas na Lei 4.484/2018, cuja Tabela I e Tabela II, do Anexo II, se refere aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário;

CONSIDERANDO, que o referido servidor apresentou, por meio de requerimento no dia 08 de abril de 2021, o diploma do curso Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, emitido pela na Universidade Pitágoras Unopar.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Antonio Julião da Silva Filho**, matrícula nº 7-1, servidor no cargo de Agente Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela I, Símbolo N6, Coluna B, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 30 (trinta) anos e a qualificação do servidor em curso de Graduação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BCEBF7A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0142/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 12 a 26 de abril de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **12 a 26 de abril 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15E84A66

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0143/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo, para o período de 22 de abril a 01 de maio de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo, no período de **22 de abril a 01 de maio 2021**, referente ao período aquisitivo 10.06.2019 a 09.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D4D7669

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0144/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 20 a 29 de abril de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **20 a 29 de abril de 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAB6D687

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 20 de abril a 19 de maio de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **20 de abril a 19 de maio 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2019 a 14.04.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79A4164D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0146/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 12 a 26 de abril de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **12 a 26 de abril de 2021**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9182D80

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0147/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** Professora, para o período de 22 de abril a 21 de maio de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** Professora, no período de **22 de abril a 21 de maio de 2021**, referente ao período aquisitivo 28.02.2019 a 27.02.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D76FBD60

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – AMSTT

Contrato nº 011/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.380.805/0001-95, Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas web e desktop e manutenção em sistemas já existentes (Sistema de Gerenciamento de Transportes, Patrimônio, Trânsito, Sites e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna de rede e computadores), que serão operacionalizados nas plataformas web, desktop e nos sistemas operacionais Windows e Linux. O valor Global do presente contrato é de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:342E608E

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006

Dispõem sobre a formação da Comissão de Legislação que atuará na reformulação da Lei Municipal 4.039, de 16 de junho de 2014, que trata sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e do Regimento Interno do Conselho, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.113/2020, por meio de deliberação do Colegiado resolve constituir Comissão Eleitoral.

Artigo 1º. *A Comissão constituída atuara de forma temporária.*

Artigo 2º. *A Comissão será responsável pela reformulação da Lei Municipal nº 4.039, de 16 de junho de 2016, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.*

Artigo 3º. *A Comissão devera constituir Projeto de Lei em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

Garanhuns, 12 de Abril de 2021

MARIA MADALENA ALVES CAETANO
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:942CD072

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 125/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e a lei municipal 2.727, de 17 de maio de 1994, conforme a aprovação no pleno da Reunião Extraordinária realizada em 26/03/2021, através da ferramenta Google Meet,**RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR**o Relatório Anual de Gestão de 2020, referente às ações e aos serviços executados no referido ano e financiados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 31 de março de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F25EBD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o estabelecido no **Art. 19, da Lei Municipal n° 4.071**, datada de 11 de dezembro de 2014, que trata sobre **Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas no Município de Garanhuns;**
CONSIDERANDO, a necessidade de implantação dos Instrumentos Urbanísticos estabelecidos no **Plano Diretor Participativo** local.
R E S O L V E:
Art. 1°- A Comissão a que se refere o art. 19, da Lei Municipal n° 4.071, datada de 11 de dezembro de 2014, será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 01 (um) representante da **Secretaria de Planejamento e Gestão**; 01 (um) representante da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**; 01 (um) representante da **Autarquia Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito**; 01 (um) representante do Departamento de Rendas (**Secretaria de Finanças**); e 01 (um) representante da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**.
Parágrafo 1°. A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante da **Secretaria de Planejamento e Gestão**.
Parágrafo 2°. A função exercida pelos membros da **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC**, não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.
Parágrafo 3°. As substituições de membros desta Comissão, serão realizadas através de ato do Chefe do Executivo, nas seguintes situações:
Por decisão unilateral do Chefe do Executivo;
Sempre que um dos seus membros se manifestar inapto;
Quando, por motivo não justificável, um dos seus membros não comparecer a três reuniões seguidas ou seis intercaladas num mesmo exercício fiscal.
Parágrafo 4°. As rotinas administrativas das atividades da COODC, serão determinadas através de **Regimento Interno**, devendo, o mesmo, permanecer à disposição dos membros, bem como, dos cidadãos interessados, em local de fácil acesso.
Parágrafo 5°. Todas as reuniões da Comissão referida no caput serão lavradas em ata e, ocorrerão sempre na presença mínima de 03 (três) dos seus membros, sendo vedada a tomada de decisões ou emissão de pareceres sem o quórum mínimo determinado.
Art. 2°- Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências da **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC**, vinculada à **Secretaria de Planejamento e Gestão**:

Monitorar, periodicamente, os bairros nos quais estão localizados os imóveis objetos de licenciamento obtido através de outorga onerosa do direito de construir, bem como o território de influência, desses imóveis, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível e das diretrizes da política de desenvolvimento urbano.
Diagnosticar áreas críticas próximas da saturação de edificações, vetando o direito de concessão de outorga onerosa do direito de construir, quando assim for caracterizado;
Apontar os fatores determinantes em cada concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Solicitar subsídios de um ou mais órgãos da administração municipal, em especial, das **Secretarias de Finanças**, de **Desenvolvimento Económico**, de **Planejamento e Gestão** e da **AMSTT**.
Art. 3°- DESIGNAR os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC**:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
TITULAR NARCLÉBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL Mat. 16056 **SUPLENTE** LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO Mat. 7526
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR RAPHAEL BARROS DE LIMA Mat. 16039
SUPLENTE MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA Mat. 16546
REPRESENTANTES DA AMSTT:
TITULAR GERMANA DE ARAÚJO FERRO Mat. 50669
SUPLENTE CÍDINI BARBOSA DE SOUZA Mat. 7341
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA Mat. 10913
SUPLENTE PAULO CATÃO DE MIRANDA Mat. 15962
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:
TITULAR ANDERSON PHILLIPY CABRAL ALVES Mat. 16170
SUPLENTE KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES Mat. 16518
Art. 4°- Ficará também sujeito, à análise e parecer desta comissão, o licenciamento de edificações, que porventura já estejam concluídas, na data da publicação da **Lei Municipal n° 4.071/2014,** que tenham se utilizado do adicional do potencial construtivo do lote.
Art. 5°- As deliberações da Comissão serão publicadas em **Diário Oficial do Município de Garanhuns**.
Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3289676

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0020/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MARIA HELENA DA SILVA FILHO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA FILHO (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 2.641.849 SDS/PE, CPF n° 385.357.694-04, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO,** Matrícula n° 1109, no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE 18, Portador do RG n° 1.087.310 SDS/PE, CPF n° 385.351.494-49, falecido (a) em **02 de Março de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º Inciso I, Artigo 47º Inciso I e Artigo 48º Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013, e Art. 56 Inciso V alínea “”c” item 6 da Lei Municipal nº 3891/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017 .

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Abril de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB8E7A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o **Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados a implantação da Unidade Básica de Saúde - COHAB I, e para atender as necessidades dos setores administrativos e demais Unidades Básicas de Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de abril de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC73F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o **fornecimento de mobiliários e equipamentos de informática e afins destinados a informatização das Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos da Secretaria de Saúde de Garanhuns.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de abril de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:730DFBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 09 DE ABRIL DE 2021 (NORMATIVO). APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 0351/2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

DECRETO Nº 011 DE 09 DE ABRIL DE 2021 (NORMATIVO).

APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 0351/2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de agricultura e Desenvolvimento Rural para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Granito-PE, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;

CONSIDERANDO que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Granito-PE, a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante mortem"* e *"post mortem"* dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

II - Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

Estarem instaladas em propriedade rural;

b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;

c) Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.

XV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal n° 11.326 de 24/07/06, em especial:

a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1° Excetuam-se da exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.

§ 2° O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 4º Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

IV - Expedir registro de estabelecimentos;

V - Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.

VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;

III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 10 A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outras fiscalizações, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 11 A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12 Para a consecução dos objetivos da Lei 0351/2021 e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 13 O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Granito-PE.

Art. 14 As atividades do S.I.M. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

Art. 15 Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Setor de Controle e Documentação;

II - Equipe Técnica.

Art. 16 São atribuições de cada setor:

I - Chefe do Serviço de Inspeção:

a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;

b) Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

d) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

II - Setor de Documentação e Controle:

a) Zelar e manter atualizados(as):

a) As pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;

b) Banco de dados do S.I.M. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;

c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;

d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;

e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;

f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Equipe Técnica:

a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Granito-PE, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;

b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;

c) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

Art. 17 Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

I - De nível Médio:

a) Técnico em Agropecuária.

II - De nível Superior:

a) Medicina Veterinária;

b) Nutrição;

c) Engenharia de Alimentos;

d) Engenharia Agronômica;

e) Ciências Biológicas;

f) Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M.

Art. 18 No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico; e

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Barco-Fábrica;

II - Abatedouro frigorífico de pescado;

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - Estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 21. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - Granja avícola; e

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - Granja leiteira;

II - Posto de refrigeração;

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - Queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 23. O estabelecimento de produtos de abelha e derivados é classificado em "unidade de beneficiamento de produtos de abelhas".

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 24 Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 0351/2021, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de **"TÍTULO DE REGISTRO",** constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 0338/2009, Art. 217, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 25 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 26 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 27 O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;

II - *Layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

Art. 28 Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 29 Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 30 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 31 Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VII

DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 32 Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 33 O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza E procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

II - Data, quantidade, saída E destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar à disposição do agente de fiscalização.

Art. 34 Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

I - Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

II - Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

IV - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

V - Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

VI - O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

VII - O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

VIII - As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

IX - As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

X - As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

XI - Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XII - O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

XIII - O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

XVI - A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XVII - O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

XVIII - As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

XIX - Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

XX - As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

XXI - Paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

XXII - A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

XXIII - A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

XXIV - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

XXV - Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXVI - Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXVII - Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXVIII - Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXIX - Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

XXX - As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;

XXXI - Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 35 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

IV - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

VI - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

VII - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 36 Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37 Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 38 Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 39 O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 40 Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 41 Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 42 Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 43 Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 44 Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 45 É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 46 Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I - Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

II - Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

III - após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II
DA HIGIENE PESSOAL

Art. 47 É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I - Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II - Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III - Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV - Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V - Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;

VI - Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 49 Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 50 Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 51 Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

*Parágrafo Único***.** A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 52 Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 53 O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 54 A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 55 Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

Art. 56 Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 57 Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 58 As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 59 As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.
Art. 60 Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 61 Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 62 As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 63 É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 64 Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 65 As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

a) Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 66 O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 67 Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 68 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 69 O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI
DA ROTULAGEM

SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 70 Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;

II - Marca comercial ou nome fantasia do produto;

III - Razão social ou nome do produtor;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;

VI - Endereço completo do estabelecimento produtor;

VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

VIII - Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;

X - Indicação do número de registro do produto no S.I.M.;

XI - Identificação da origem;

XII - Conservação do produto;

XIII - Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";

Art. 71 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

Art. 72 Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 73 Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 74 No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

Art. 75 Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 76 Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 77 No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 78 A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 79 O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M..

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural obedecerão às seguintes especificações:

I - **Forma**: elíptica;

II - **Dimensões**: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.

III - **Dizeres**: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural" e, internamente, de cima para baixo, "Granito-PE", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.

IV - Modelo:

CAPÍTULO XII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEMANIMAL

Art. 80 Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 81 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 82 Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 83 Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84 O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

I - Características sensoriais;

II - Composição centesimal;

III - Índices físico-químicos;

IV - Aditivos ou substâncias não permitidas;

V - Verificação de identidade e qualidade;

VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana;

VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 85 Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1° Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2° Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3° O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 86 Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;

II - Lavrar o auto de infração.

Art. 87 No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1° Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2° Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3° O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4° Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5° A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6° A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 88 Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 89 Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 90 A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 91 Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;

IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;

X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M..

XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIII - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIV - Reutilizar embalagens;

XV - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;

XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;

XXV - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

XXX - Utilizar água não potável no estabelecimento;

XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;

XXXIV - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

Art. 92 As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1° Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§2° Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§3° Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 93 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 2.564, de 25 de outubro de 2013 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;

III - Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos, conforme previsão no art. 16, III da Lei nº 2.564/2013;

IV - Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

V - Suspensão das atividades do estabelecimento;

VI - Interdição do estabelecimento;

VII - Cancelamento de registro.
Parágrafo Único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA

Art. 94 A advertência será cabível nas seguintes condições:

I - O infrator ser primário;

II - O dano puder ser reparado;

III - A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;

IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III
DA MULTA PECUNIÁRIA

Art. 95 A multa será de 1(um) a 1000 (um mil) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

I - De 01 (um) até 150 (cento e cinquenta) VRTE, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

II - De 151(cento e cinquenta e um) até 500 (quinhentos) VRTE, nas infrações graves;

III - De 501(quinhentos e um) até 1000 (um mil) VRTE, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 96 As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

Art. 97 Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

I - Matérias-primas, subprodutos, ingredientes E produtos alimentícios que:

a) Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

b) Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

c) Forem adulterados ou falsificados;

d) Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;

e) Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

II -Rótulos e embalagens, onde:

a) Não houver aprovação do S.I.M. para o uso;

b) Divergirem dos aprovados no ato do cadastro.

III - Utensílios e/ou equipamentos que:

a) Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;

b) Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênico sanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 98 Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

I - Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;

II - Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

III - Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;

IV - Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;

V - Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;

VI - Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;

VII - Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

VIII - Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;

IX - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 99 A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

Art. 100 As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

SEÇÃO V
DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 101 A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos de a infração consistir em risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 102 A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6(seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 103 As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

Art. 104 As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

SEÇÃO VI
DA GRADAÇÃO DA PENA

Art. 105 Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;

III - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 106 Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

I - Atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

b) O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

c) Se a falta cometida for de pequena monta;

d) A falta cometida não contribuir para danos à saúde humana.

II - Agravantes:

a) Ser o infrator reincidente;

b) Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;

c) Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;

d) Coagir outrem para execução material da infração;

e) Ter a infração consequência danosa à saúde humana;

f) Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 107 Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 108 As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo Único. Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 109 Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

Art. 110 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO PROCESSO

Art. 111 O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 112 O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

Parágrafo Único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 113 O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 114 A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 115 Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II - Local e hora da infração;

III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;

IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;

V - Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 116 O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 117 O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 118 Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 119 As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:
I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

Art. 120 Serão executadas por via administrativa:

I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.
Art. 121 Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 122 Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 123 Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

I - Inscrição da dívida ativa;

II - Certidão de dívida ativa;

III - Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

Parágrafo Único. A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Art. 124 A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

Art. 125 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.
Art. 126 Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 127 A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

SEÇÃO V
DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 128 O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 129 Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 130 Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

Art. 131 Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 132 A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da assessoria jurídica.

§1º As comissões de primeira e segunda instâncias processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§2º Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

§3º Todos os participantes das comissões deverão ser servidores Municipais, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

a) Advocacia;

b) Engenharia de Alimentos;

c) Medicina Veterinária;

d) Nutricionistas;

e) Biólogo;

f) Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133 O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

Art. 134 Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M..

Art. 135 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Granito-PE, 09 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito do Município de Granito

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:4CC85B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ibimirim através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº: 001/2021. Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS (KIT ESCOLAR)**,** a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de IBIMIRIM/PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou as seguintes empresas como vencedora: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 02.141.363/0001-72, ganhador do item 1, pelo valor total R$ 30.642,30 (trinta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), JOSIVANIA F. DE ARAÚJO EPP CNPJ: 04.239.029/0001-81, ganhadora dos item 2,3,4,5 e 6, pelo Valor total R$ 171.887,85 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),

Ibimirim, 05/04/2021.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA.
Secretaria

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F43C84BE

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ibimirim através do Pregoeiro publica a Homologação da Tomada de Preço Nº: 002/2021. Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Ibimirim/PE para a execução dos serviços especificados no termo de referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municípal de IBIMIRIM/PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou a seguinte empresa como vencedora: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 28.016.047/0001-62, pelo valor total R$ 184.178,52 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e ciquenta e dois centavos),

Ibimirim, 08/04/2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:7F43C617

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ibimirim através do Pregoeiro publica a Homologação da Tomada de Preço Nº: 001/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Munícipal de IBIMIRIM/PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou a seguinte empresa como vencedora: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI EPP CNPJ: 04.882.433/0001-79, pelo valor total R$ 258.000,00 (duzentos e ciquenta e oito mil reais),

Ibimirim, 08/04/2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:597379F1

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013-2021-PMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 013/2021. Processo Nº: 018/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação do Imóvel para funcionamento da Coordenadoria da Mulher para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, situado na Rua Inês Rolim, n° 185, centro, no Município de Ibimirim/PE, pelo período de 12 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Marileide Rolim de Souza. CPF: 194.977.078-86. Valor Total: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Ibimirim, 24/02/2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:57DA1E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária de Meio Ambiente, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2021, em favor das empresa GRUPO CINCO – COMERCIO DE MOBILIARIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita para o CNPJ nº 00.416.025/0001-70, que apresentou proposta no valor global de R$ 53.492,25 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo assim o valor global da dispensa emergencial de que apresentou proposta. Para a Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de Empresa para prestação de serviços quanto ao recolhimento, apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte, referente à Campanha "GRANDES ANIMAIS TAMBÉM PRECISAM GRANDES CUIDADOS", considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e lei 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020.

Igarassu, 09 de abril de 2021.

PATRÍCIA AMÉLIA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1DDAB0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a senhora **NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA**, professora, portadora do CPF 882.557.194-15 e RG 4.579.637 – SSP/PE, lotando-o na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculando-a à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme §7º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:903D362C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 22/04/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 12 de abril de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:39A2ECE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de veículos automotores, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de educaçao do município de Ipubi-PE. Abertura: 22/04/2021 às 11:30 horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 12 de Abril 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8BF2DF2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2021

NOMEIA O SR. JOSEILTON ANTONIO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DO LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Joseilton Antonio da Silva, CPF nº 052.381.804-11 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção do Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de abril 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5DEF8757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 137/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: IZABEL CRISTINE CAVALCANTE MACHADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IZABEL CRISTINE CAVALCANTE MACHADO, matrícula nº 1057, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 3 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 5 de abril e término no dia 5 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EC90F8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 138/2021

CONCEDE FÉRIAS ÀSERVIDORA: MARIA APARECIDA VENTURA GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA VENTURA GOMES, matrícula nº 838, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA159353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0006/2021. Compra. Registro de preço para posterior contratação da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as UBS - Unidades Básicas de Saúde, UMMS - Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº 36000.282396/2019-00 e nº 36000.284266/2019-00 conforme ANEXO1DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0006/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50, 52, 58: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47, pelo valor de R$99.988,12 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 43, 44, 46, 53, 54, 56: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$181.941,50 Itens 12, 14, 16, 19, 22, 30, 32, 47, 49,

51, 55, 57: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98, pelo valor de R$55.733,80.

Itapetim, 12/04/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:15B9DC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0006/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0006/2021, para Registro de preço para posterior contratação da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as UBS - Unidades Básicas de Saúde, UMMS - Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº 36000.282396/2019-00 e nº 36000.284266/2019-00 conforme ANEXO1DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Itens 2, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50, 52, 58: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47, pelo valor de R$99.988,12 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 43, 44, 46, 53, 54, 56: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$181.941,50 Itens 12, 14, 16, 19, 22, 30, 32, 47, 49, 51, 55, 57: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98, pelo valor de R$55.733,80.

Itapetim, 12/04/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A1403A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0006/2021. Compra. Registro de preço para posterior contratação da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as UBS - Unidades Básicas de Saúde, UMMS - Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº 36000.282396/2019-00 e nº 36000.284266/2019-00 conforme ANEXO1DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Valor: R$339.505,88.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 12/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0525CB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0006/2021. Compra. Registro de preço para posterior contratação da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as UBS - Unidades Básicas de Saúde, UMMS - Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº 36000.282396/2019-00 e nº 36000.284266/2019-00 conforme ANEXO1DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: - Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: - Unidade Orçamentária: 06.001- Fundo Municipal de Saúde - Programa Orçamentário: 2079 - Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 214 - MATERIAL DE CONSUMO - Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: - Unidade Orçamentária: 06.001- Fundo Municipal de Saúde - Programa Orçamentário: 2088 - Manutenção do Programa de Saude da Familia - PSF - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 214 -MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00027/2021. Contratado: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47. Valor R$99.988,12. Vigência: de 12/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 12/04/2021. Contrato Nº: 00028/2021. Contratado: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75. Valor R$181.941,50. Vigência: de 12/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 12/04/2021. Contrato Nº: 00029/2021. Contratado: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98. Valor R$55.733,80. Vigência: de 12/04/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 12/04/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F670E333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – **PE**, solicita cotação de preços para Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga 12 de abril de 2021.

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:743D8755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO "SINE DIE" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente prevista sua abertura para o dia 23/04/2021. Fica adiada "Sine Die" para ajustes no instrumento convocatório, sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Demais informações no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou por intermédio do e-mail <cpljoaoalfredo@gmail.com>.

João Alfredo, 12 de abril de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:ED530509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICO E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE.**

Tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando habilitado para o credenciamento, bem como os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 002/2021 – FMS, com fulcro no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, procedendo a contratação da empresa **SIMÕES LABORATÓRIO & FARMÁCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.058.560/0001-86.

João Alfredo, 08 de abril de 2020.

JOANNA AMÉLIA DO RÊGO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3FB58253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATO Nº 18/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.488.264/0001-58, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS JOVENS) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/02/2021 até 09/02/2022. Valor: R$ 38.593,32. Data de Assinatura: 10/02/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATO Nº 20/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.252.067/0001-35, MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS JOVENS) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/02/2021 até 09/02/2022. Valor: R$ 4.449,60. Data de Assinatura: 10/02/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATO Nº 21/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 26.764.610/0001-55, ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS JOVENS) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/02/2021 até 09/02/2022. Valor: R$ 300,00. Data de Assinatura: 10/02/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:B6D9F2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATO Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 22/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA , CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL,NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, DE ACORDO O CONTROLE INTERNO, COM GERAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUE PERMITA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/03/2021 até 16/03/2022. Valor: R$ 54.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021
CONTRATO Nº 028/2021

Processo Licitatório Nº 22/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 09.102.587/0001-14, M.M

ASSESSORIA CONTABIL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA , CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL,NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, DE ACORDO O CONTROLE INTERNO, COM GERAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUE PERMITA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/03/2021 até 16/03/2022. Valor: R$ 60.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATO Nº 029/2021

Processo Licitatório Nº 22/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA , CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL,NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, DE ACORDO O CONTROLE INTERNO, COM GERAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUE PERMITA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/03/2021 até 16/03/2022. Valor: R$ 60.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2021.

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATO Nº 30/2021

Processo Licitatório Nº 22/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA , CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL,NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, DE ACORDO O CONTROLE INTERNO, COM GERAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUE PERMITA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/03/2021 até 16/03/2022. Valor: R$ 120.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:5EDFB450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. DISPENSA Nº 001/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTIVÉL DIELSEL S-10 E GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/01/2021 até 25/03/2022. Valor: R$ 95.813,00. Data de Assinatura: 25/01/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 004/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. DISPENSA Nº 001/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTIVÉL DIELSEL S-10 E GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/01/2021 até 25/03/2022. Valor: R$ 60.043,40. Data de Assinatura: 25/01/2021.

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. DISPENSA Nº 001/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTIVÉL DIELSEL S-10 E GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/01/2021 até 25/03/2022. Valor: R$ 13.244,00 Data de Assinatura: 25/01/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. DISPENSA Nº 001/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTIVÉL DIELSEL S-10 E GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/01/2021 até 25/03/2022. Valor: R$ 82.372,40 Data de Assinatura: 25/01/2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:944B36D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **J. B. G. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99, com sede na Rua Dos Emanicipadores, nº 616, A, Bairro Caja, Carpina/PE.**
OBJETO: Aquisição materiais didáticos para a confecção de kits escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2020. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia **14/04/2021**, pela secretaria de Administração. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **J. B. G. DA SILVA - ME** celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 123/2020 (conforme Edital nº 019/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de material de limpeza*."*
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.
Além disso, a empresa **J. B. G. DA SILVA - ME** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 123/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 019/2020, Contrato Administrativo nº 123/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 12 de abril de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1344B646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – PMJ

CONTRATO CPL nº 032/2021-CPLC. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA, através da Secretaria de Finanças**. CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO: Contratação do serviço de Banco de Preços**. **Valor Global: R$ 9.875,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura. **MÚCIO PEREIRA DE BARROS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

Jurema, 12 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55F0837E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021-PMJ - Processo Licitatório nº 006/2021-PMJ. Objeto: **Aquisição de Licença de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, incluindo o Treinamento dos usuários, atualização das novas versões e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurema, Secretarias Municipais**. **Valor Máximo Admitido: R$ 310.772,64.** Início do acolhimento das propostas: **15/04/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **27/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação: 866575** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. **Múcio Pereira de Barros - Secretário de Finanças.**

Jurema, 12 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D833462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - EDNA SANTOS PORTO SOARES

ATO/PORTARIA N°000002/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) EDNA SANTOS PORTO SOARES, portador(a) do RG nº 4.253.176, SSP/PE, e do CPF/MF nº 810.695.024-72, efetivo(a), no cargo Professor(a), Nível Especialização III, Faixa E, 40 horas semanais, matrícula funcional 001112, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação - FUDEB 60% - Efetivos - Professor 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000002/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:D69C838E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE DE SOUZA FELICIANO

ATO/PORTARIA N°000001/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA FELICIANO, portador(a) do RG nº 4.086.581, SDS/PE, e do CPF/MF nº 770.208.044-20, Efetivo(a), no cargo Professor(a), Nível Especialização-III, Faixa E, 40 horas semanais, matrícula funcional 002640, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - FUNDEB 60 - Efetivos - Professor 1 A 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000001/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:2B1C6966

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - GIANE BERNARDO DA SILVA

ATO/PORTARIA N° 000004/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora Giane Bernardo da Silva, portadora do RG nº 3521132, SSP-PE, e do CPF/MF nº 855.538.594-68, Efetiva, no cargo professor(a), Mat. 2571, 30 horas semanais, Faixa E, Nível Magistério - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000004/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:76E14B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA GORETTE SILVA

ATO/PORTARIA N°000006/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) Maria Gorette Silva, portador(a) do RG nº 3613017, SSP/PE, e do CPF/MF nº 660.130.384-49, Efetivo(a), no cargo Professor(a), Matricula Funcional 560, especializacao III, E, 30 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educacao - FUNDEB 60% - Efetivos - Professor 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000006/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:E07EB033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE DE SOUZA SILVA FILHA

ATO/PORTARIA N°000005/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) Maria Jose de Souza Silva Filha, portador(a) do RG nº 4179188, SSP-PE, e do CPF/MF nº 816.406.334-72, Efetivo(a), no cargo Professora (a), 30 horas Semanais, Especializacao III, E, Mat: 595, lotado(a) no(a) Secretaria de Educacao - FUNDEB 60% - Efetivos 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000005/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:96BB966D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PANIFICADORA LEMOS LTDA – CNPJ Nº 11.539.004/0001-69**, Obtendo-se um valor Global de R$ 45.848,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 12 de Abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:90C6EB62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMODATO

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº. 07.527.919/0001-87. **COMODATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 11.361.888/0001-04. **OBJETO:** comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE, para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, em conformidade com o termo de comodato firmado entre COMODANTE e COMODATÁRIO. **VIGÊNCIA DO COMODATO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do termo. **DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:** 04 de março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Otávio Abrantes de Sá Ney (Representante legal da Comodante) e Paulo Barbosa da Silva (Prefeito).

Macaparana/PE, 04 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:396DFDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE**, em favor das empresas **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.909.366/0001-10**, **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **35.393.407/0001-00**, **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.169.329/0001-41**, **KC DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.769.215/0001-68**, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.238.558/0001-02**, **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.330.526/0001-99**, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.181.473/0001-80, VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIREL**I, inscrita no CNPJ sob nº **70.066.840/0001-32**, **SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470**, inscrita no CNPJ sob nº **11.835.608/0001-52**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 12 de abril de 2021

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:236A29FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 008/2021, Dispensa Emergencial Nº. 006/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A CENTRAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE,** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JG SERVIÇOS GERAIS EM REFRIGERAÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.612/0001-04**,** sediada à Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 201, apto 001, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-135, com valor total de **R$ 57.784,00** (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, Lei Federal nº 14.124/2021, Decreto Legislativo nº 196/2021, Decreto Estadual nº 50.434/2021 e Decreto Municipal nº 002/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Abril de 2021.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3AEB6B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 024/2020 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Procurador Municipal efetivo Felipe de Brito e Silva, matrícula nº 63.819-6/1, por força do art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016, que regulamenta a LC nº 048/2016, para ocupar temporariamente o cargo de Procurador-Chefe do Contencioso, na condição de substituto da Procuradora Municipal Gisele Lennon de Albuquerque Lima Roichman, titular da função, Matrícula nº 711772-1, na Procuradoria Geral do Município de Olinda, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, em razão de período de gozo de férias.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Olinda, em 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:CF9600ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nº 002/2020-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, e artigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)-Chefe da Fazenda Municipal, ante ao contido no artigo 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), RESOLVE: Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante os dias **11** a **29 de janeiro de 2021**, em substituição do titular, Leonardo Sales Aguiar, Matrícula nº 060318-0, que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E90F07E9

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 025/2021 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 011, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando o que dispõe o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto 036/2021 de 25 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogadas as licenças Sanitárias, tanto as provisórias quanto as regulares com vencimento no exercício de 2021, expedidas Pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Olinda por seis meses a contar do mês de vencimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

Olinda, 09 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:31B14312

SECRETARIA DE SAUDE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **14/04/2021**, cotações de preços Emergencial para o seguinte **objeto: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL- Tipo face Shield; Rigida (reutilizável) e ajustável; higienizável com álcool 70%; visor em Petg; Tiara em Pp(polipropileno)natuarl, sem coroa. Espessura mínima do visor 0,5 mm; altura min do visor 240mm; largura min do visor 240mm, ajuste por pinos ou catraca; distância entre face e tiara de 0,5cm para permitir o uso do óculos; conforme especificações técnica IPT(Instituto de Pesquisa Tecnológicas) da Ansi/Isea Z87.1-2015.,** referente à CI nº 316/2021 PSE. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 12 de ABRIL de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:15EA4E8E

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 15/04/2021, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL/IMEDIATA para o seguinte objeto: MEDICAMENTOS E MMH, da CI nº 223/2021 – CAF, para atendermos demanda do Município, ref. ao PACIENTE JOÃO VITOR DA SILVA de da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 12 de Abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1F0548AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PROCESSO Nº: 011/2021 - MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DE OROBÓ COM GARAGEM E ANEXO DA PREFEITURA, RECURSO VINCULADOS AO CF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, LOCALIZADO NA RUA SIZENANDO MAXIMIANO DE AGUIAR, S/N, CENTRO, OROBÓ/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP com proposta no valor global de R$ 2.504.986,87 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), **CLASSIFICADA** a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA com Proposta no valor global de R$ 2.535.520,50 **(**dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) e **DESCLASSIFICADA** a empresa: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 12/04/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3224DB61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **15/04/2021**, cotações de preços para o objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município**. Maiores informações Praça Ismael Gouveia 270. Palmares - PE – Fone: (81) 3661 -1288 Setor de Compras. Email: compras.semedpalmares@gmail.com

Palmares/PE, 12 de Abril de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:E769A671

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **15/04/2021**, cotações de preços para o objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário Escolar para suprir as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação**. Maiores informações Praça Ismael Gouveia 270. Palmares - PE – Fone: (81) 3661 -1288 Setor de Compras. Email: compras.semedpalmares@gmail.com

Palmares/PE, 12 de Abril de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6C00E7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 012/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2021, em favor das empresas: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 19.458.719/0002-80, perfazendo um valor de R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 66.000.787/0001-08, perfazendo um valor de R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de TESTES RÁPIDOS IGG/IGM, PARA DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS/COVID-19, para atender a população na rede de Atenção Primária em Saúde de Média e Alta Complexidade, do Município de Panelas.

Panelas, 12 de Abril de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:F76A25A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021

Contrato Nº: 008/2021
Processo Nº: 9/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 7/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de um veículo.
Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA **CNPJ**: 03.935.826/0001-30
Valor: R$ 62.290,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais)
Vigência: 23/03/2021 a 23/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/03/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6050B04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 006/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 006/2020
Processo Nº: 2/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: diagnóstico por ultrassonografia, mamografia, diagnóstico em especialidades (pneumologia, cardiologia, gastroenterologia, neurologia, fonoaudiologia), procedimentos clínicos: consultas / atendimentos / acompanhamentos, e tratamentos.
Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.987.637/0001-03
Nova Vigência: 31/01/2021 a 31/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/01/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:290FB8F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO E N°.004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Material Permanente (equipamento médico e equipamento de informática), destinados as unidades de saúde básica desse Município, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: F Lucas W E Silva – CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor da contratação: R$ 25.802,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 08/04/2021.

Parnamirim, 08 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:81BB29C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Menor unitário total. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de recuperação na Escola Centro Educacional e CMEI (Creche) de acordo com Emenda parlamentar com apoio a infraestrutura para Educação Básica, Ação 20RP, Conforme termo de referência, planilhas anexo ao edital.. Valor estimado R$ 99.858,11. Data e Local da Sessão: 27/04/2021 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 12 de abril de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2A348B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021.

Contrato nº 013/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA,* EM CARATER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, CNPJ Nº 35.937.997/0001-95, localizado na Rua Pres. Kennedy, nº 119, Galpão 07, Anexo B, Heliópolis, Garanhuns/PE, Estado de Pernambuco.

valor global: R$ 266.271,68 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BBD8757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, inscrita com CNPJ nº. 35.937.997/0001-95**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA,* EM CARATER EMERGENCIAL**, no valor global de R$ 266.271,68 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente

da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F03280C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021 Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus, com valor estimado R$ 966.270,12, abertura 26/04/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do BNC www.bnc.org.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:3B904B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244

Portaria Nº 244/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora TERESA VALDEVINO FERREIRA, portadora do RG nº 8.213.795-SDS/PE e do CPF nº 047.309.114-31, matrícula nº 281934, Professora De 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Coelho Neto), 01 (Um) ano de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), que serão gozadas no período de 06.04.2021 a 05.04.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 055/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FA2BBB92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
MESA DIRETORA.

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01
Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, para o Biênio 2023-2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 25, II e III da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 12, 16 e 95, "c" do Regimento Interno de Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:
Capítulo I

DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO
Artigo 1º - À eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições dos artigos 12 e 16 do seu Regimento Interno, será realizada a partir das 16 horas do dia 30 de abril de 2021, em sessão ordinária realizada na sede do Poder Legislativo Municipal e obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.
Parágrafo único: A sesssão referida no caput deste artigo será destinada exclusivamente para realização da eleição da Mesa Diretora, não cabendo apreciação de matérias que já se encontram em tramitação na Casa Legislativa.

Capítulo II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS
Artigo 2º - A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 se dará por meio de Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, naquele ato e protocolado no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE até às 13 horas do dia 28 de abril de 2021.
Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será nomeada por ato do Presidente da Mesa Diretora dentre os parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, e será composta por três pessoas, sendo a primeira denominada de Presidente, e as demais de membros.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
MESA DIRETORA
Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01
Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br
Artigo 3º - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao edil pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.
§ 1º. Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador (a) nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.
§ 2º. Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.
Artigo 4º - Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é licito ao vereador (a) inscrito (a) desistir da composição da chapa ou ser substituído (a) por qualquer outro Edil interessado.
Parágrafo Único: Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.
Artigo 5º - Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Comissão Eleitoral daquele ato editará o competente Edital homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

Capítulo III

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
Artigo 6º - No dia e local determinado para a Sessão, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I – Convocação da Comissão Eleitoral para fazer parte nos trabalhos;
II - Realização da chamada regimental, para verificação do quorum expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
III — Apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;
IV — Apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão e pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
V — Preparação da folha de anotação dos fotos apurados:
VI — Chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética para a votação, os quais de forma livre e secreta, depositaram seu voto em urna própria;
VII — Leitura, pelo Presidente da Sessão ou da Comissão Eleitoral, dos nomes dos votados para os respectivos cargos;
VIII — Redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, do boletim com o resultado da eleição com a conseqüente proclamação da chapa eleita.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
MESA DIRETORA
Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01
Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br
Parágrafo Único: Cada Edil, expressará sua vontade por meio de voto secreto, através da cédula de votação, a qual será computada como voto válido deste que tenha apenas uma opção de chapa, e que ainda não contenha quaisquer marcas, por mais discreta que seja, que possa comprometer o sigilo de seu voto.
Artigo 7º - Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador (a) poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:
§ 1º. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 2º. Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeira chamada, será realizado nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.
§ 3º. Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.
Artigo 8º - Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará eleita a Mesa Diretora para o biênio 2023-2024 com posse automática a partir do dia 1º de janeiro de 2023, na forma regimental.
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PE, 05 de abril de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO VIANNEY DA SILVA
Vice-Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA
2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
MESA DIRETORA
Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01
Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br
Mensagem ao Projeto de Resolução Nº 002/2021.
Exposição de Motivos (Justificativa)
Senhoras e Senhores Parlamentares,
Consta do nosso Regimento Interno em alinhamento com a Lei Orgânica do município de Quixaba – PE, que o mandato da Mesa Diretora desta Casa terá duração de dois anos. Segundo a regra citada, a eleição para o primeiro biênio ocorrerá no primeiro de janeiro do ano subsequente a eleição, e a eleição para o segundo biênio ocorrerá em qualquer período do ano, consoante o Projeto de Resolução Nº 001/2014.
Atentos a esse regramento, esta mesa conversou com a maioria dos membros com assento nesta Casa onde foi possível aferir que o sentimento majoritário seria no sentido de que a realização da eleição dos membros da mesa para o segundo biênio ocorresse ainda neste mês.
Neste tom, e com vistas a acolher o anseio dos nobres pares, estamos encaminhando para a manifestação Soberana do Plenário desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução, o qual fixa a data de 30 de abril para realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, e de forma inédita e bastante didática disciplina esse relevante processo eleitoral, rogando respeitosamente aos diletos parlamentares pela sua aprovação.

Quixaba – PE, 05 de abril de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO VIANNEY DA SILVA
Vice-Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A2CBAB07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 25 de novembro de 2018, lança o Edital de Convocação, neste dia 02 de março de 2020, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2018.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio **(conforme o caso)**, Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional **(conforme o caso)**, CNIS expedido pelo INSS;
Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5;
Declaração de Acúmulo de Vínculo **(Modelo ANEXO I);**
Declaração de Bens **(Modelo ANEXO II);**

Após a entrega dos documentos acima elencados, o candidato tomará conhecimento da data aprazada para apresentação dos exames elencados adiante, oportunidade em que serão avaliados pela junta médica deste município, localizada na sede do **CIMPAJEÚ na RUA LUCIANO BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 75 – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,TELEFONE: 87-3838-3142.**

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

Eletroencefalograma com laudo emitido por especialista (Médico Neurologista);
Eletrocardiograma com laudo emitido por especialista (Médico Cardiologista);
Laudo de sanidade mental emitido por especialista (Médico Psiquiatra)
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
Transaminases oxalacética e pirúvica;
Sorologia para lues (VDRL);
Grupo Sanguíneo e fator RH;
Urina rotina (EAS);
PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);
Raio X de tórax em PA – com laudo emitido por especialista (Médico Radiologista ou Pneumologista);

Além dos exames solicitados acima, a categoria abaixo relacionada deverá anexar os seguintes exames:

Professores – Audiometria e Laringoscopia com laudo emitido por especialista (Fonoaudiólogo e Médico Otorrinolaringologista);

Todos os exames e seus respectivos laudos acima referidos deverão ter sido realizados em data não superior a 60 (sessenta) da sua apresentação. Vale ressaltar que os exames médicos pré-admissionais, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação **(Modelo ANEXO III);**

Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o dia 24 de março de 2020, munidos de toda documentação solicitada.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÃO:

CARGO: PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
Luiz Carlos Pereira Carneiro	15ª	4790
Marilene Sabino da Silva	16ª	5602

Quixaba, em 02 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado (a), habilitado (a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019, para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA para os devidos fins que:

NÃO percebe proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.

SIM, percebe proventos de aposentadoria de:	
Órgão:	
Cargo:	

Data Aposentadoria: _____/_____/_____

NÃO exerce cargo, emprego ou função pública.
SIM, exerce o cargo de:

Órgão:

Observações:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo de

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

,

nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.
FONTES DE RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS

ASS. CANDIDATO (A)

Em, _____/_____/_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de
Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019 para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ASSINATURA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6843C75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifico o Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, publicado em 30.03.2021, referente à Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras em diversas localidades do Município de Riacho das Almas/PE. **ONDE SE LÊ**: início de acolhimento das propostas 30.03.2021 às 12:00hs. **LEIA-SE**: data de início do acolhimento das propostas: 13/04/2021, tendo como prazo final para acolhimento o dia 23/04/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de disputa: 23/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço situado à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:A1DE77E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 007/2021 - PREFEITURA – CONVITE Nº. 002/2021. O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, que **c**onstitui objeto da presente licitação contração de empresa especializada em serviços de engenharia, para a limpeza de canais, canaletas e córregos de águas pluviais, em diversas localidades da sede e Distrito, no Município de Rio Formoso (PE).
. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP	23.198.833/0001-04	199.478,93

Rio Formoso (PE), 12 de abril de 2021.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:086E3750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 007/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 003/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla, 4x4, Diesel, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), através da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 23/04/2021; Horário: 10hs**. **Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 12 de abril de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A3DF6FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 09/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 002/2021 Processo Licitatório nº 002/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Obj: prestação de serviço de consultoria e assessoria para manutenção e hospedagem do site www.fachusc.com.br, Contratado: HÉLITON MARCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, **CNPJ nº** 18.126.638/0001-39. End: Rua José Novíssimo da Silva, 1030, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2021.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:48086EC3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 09/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 003/2021 Processo Licitatório nº 004/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Obj**: Prestação de Serviço de Transportes e Entrega de Documentos Realizados Por Mensageria Motorizada (Motoboy) Totalizando 180 Corridas Mensalmente. **Contratado**: ANTONIO ARLINDO DE BARROS,**CNPJ nº** 32.250.826/0001-03 **End**: Rua Odon Duperron de Alencar Barros, 86, prado, Salgueiro-PE. **Valor Global**: R$8.402,40 (oito mil quatrocentos reais e quarenta centavos).

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2021.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:374E8427

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 09/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 004/2021 Processo Licitatório nº 005/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Obj**: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica

no Gerenciamento na Elaboração e Transmissão da Conectividade Social, GFIP, INSS, PASEP e DIRF para atender as necessidades da Autarquia Educacional de Salgueiro. **Contratado**: LM SANTOS NETA,**CNPJ nº 33**.260.313/0001-38. **End**: Rua Macildo de Barros Luz, 141, Salgueiro - PE. **Valor Global**: R$10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2021.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E3DE9872

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2021 Processo Licitatório nº 003/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Obj**: Aquisição Materiais de Expediente (Papelaria e Suprimento de Informática) Para Manutenção das Atividades da Autarquia Educacional de Salgueiro e da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central. **Contratado**: ALENCAR FRANKLIN COMERCIO E SERV. LTDA,**CNPJ nº 22.536.271/0001-07**. **End**: Rua Cel. Romão Sampaio, 349, Salgueiro - PE. **Valor Global**: R$6.541,70 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2021.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ADF41C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessas **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº **015/2021** Pregão Eletrônico nº **005/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93, 10.520/2002 e decreto 10.024/2019. Obj: Aquisição de Kits formados por materiais didáticos escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação. Contratado: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24. Itens 02,03 Valor: R$ 29.655,15 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); RITA MARIA DA CONÇEIÇÃO SILVA –CNPJ:.13.372.912/0001-36 Ítem 13 Valor: R$ 21.498,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais)
); WILSOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE – CNPJ:.22.265.371/000-38 Ítens 4,7.10,12,15 - Valor: R$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem Reais); COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI – CNPJ:.70.066.840/0001-32 Ítens 01,05,06,08,09,11,14 Valor: R$ 45.289,95 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove e noventa e cinco centavos.)

Salgueiro/PE, 06 de Abril de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:2294E1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 09/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 013/2021 Processo Licitatório nº 045/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Obj: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços de alimentação de dados e atualização das informações da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, através de solução que integre tecnologia da informação, serviços de consultoria funcional e técnica na estrutura dos serviços de "Portal da Transparência" e Portal de acesso á Informação pública; extração de dados dos sistemas legados da Prefeitura; capacitação; suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade". Contratado: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA CNPJ: **03.527.052/0001-09**, Rua da Aurora, 325, Boa Vista, Recife-PE, Valor Global: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 12 de Abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:45E54005

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 409/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de retomar as atividades desenvolvidas pelo COMDICAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei n º1.138/94 alterado pela Lei nº 1.944/15, dado que a última convocação foi realizada pelo mandato 2017/2019;

RESOLVE :
Art. 1º. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGUEIRO - COMDICAS, no mandato 2021/2024, os seguintes representantes governamentais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Titular	Maria Agarista Alves Barboza
	Suplente	Ivete Farias de Oliveira
SECRETARIA DE SAÚDE	Titular	George Arraes Sampaio
	Suplente	Maria Rebeca de Vasconcelos Candido
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Titular	Juliene de Oliveira Lisboa
	Suplente	Michelline Rosana Freire Rosendo
SECRETARIA DE FINANÇAS	Titular	Lourival Lopes da Silva
	Suplente	Marcos Kleube Pereira da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:105A76B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19**: R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 05.327.391/0001-77**, pelo valor de R$ 811.100,00.

Sanharó, 09/04/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7219E0F2

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19**: R. A. INÁCIO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 05.327.391/0001-77**, pelo valor de R$ 811.100,00.

Sanharó, 09/04/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7BEA967B

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2021. Processo Nº: 00015/2021. CPL. Serviço. Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Rua Marquês de Amorim, nº 78, – Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50070–330, destinado ao funcionamento da Casa do Estudante de Sanharó–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Viviane Gode de Vasconcelos Morais. CPF: 703.282.804-37. Valor R$ 84.000,00.

Sanharó, 12/04/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3CC2F2CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.11000.11001.8.122.8002.2.88-3.3.90.30/
4.11000.11001.8.244.8008.2.98-3.3.90.30

Empresa Contratada:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.
Valor Total de R$ 63.782,35 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6875A026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 /2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Objeto: contratação de empresa para locação de Veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Empresa Contratada:

BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

Valor Total R$: 30.269,70 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 19 de Março 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7C6F428C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.362.12005.2.62-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.365.12005.1.80-3.3.90.30
5.12000.12003.12.365.12005.2.60-3.3.90.30

Empresa Contratada:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.
Valor Total de R$ 230.821,59 (duzentos trinta mil, oitocentos e vinte e um real, cinquenta e nove centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:14020F53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 /2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Objeto: contratação de empresa para locação de Veículos para o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Empresa Contratada:

BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

Valor Total R$: 30.269,70 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 19 de Março 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:87EE96D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

SAÚDE
3.10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.30/
3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-3.3.90.30/
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-3.3.90.30
3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30

Empresa Contratada:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.
Valor Total de R$ 264.164,75 (duzentos sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:009A7097

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 /2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Objeto: contratação de empresa para locação de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Empresa Contratada:

BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

Valor Total R$: 114.810,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 19 de Março 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2D87C781

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de

Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30/1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30
1.4000.4001.4.122.4007.2.112 - 3.3.90.30/1.5000.5001.15.122.15002.2.33- 3.3.90.30
1.5000.5001.15.452.15001.2.36 - 3.3.90.30/1.6000.6001.20.122.4006.2.16-3.3.90.30

Empresa Contratada:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.
Valor Total de R$ 341.628,62 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AB83AAF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 /2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Objeto: contratação de empresa para locação de Veículos para a Prefeitura municipal do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Empresa Contratada:

BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

Valor Total R$: 471.119,20 (quatrocentos setenta e um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 19 de Março 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7CE8A02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 001/2021.
Tipo: Presencial.
Processo Licitatório nº 017/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Provedor de Internet, banda larga, 24 horas por dia, com link's dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com no mínimo 80% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload, durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado, para Atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor global máximo permitido é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data e Local da sessão de abertura**: **23 de abril de 2021 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, situada a Rua Genésio Marinho Falcão, SN, Santa Filomena/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacaosantafilomena@hotmail.com.

Santa Filomena/PE, 12 de abril de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:508885A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 002/2021.
Tipo: Presencial.
Processo Licitatório nº 018/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia a serem realizados no Município de Santa Filomena-PE, bem como, a elaboração de projetos básicos, planilhas orçamentárias e pareceres técnicos. Valor global máximo permitido é de **R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Data e Local da sessão de abertura**: **23 de abril de 2021 às 11h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, situada a Rua Genésio Marinho Falcão, SN, Santa Filomena/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacaosantafilomena@hotmail.com.

Santa Filomena/PE, 12 de abril de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F01B6239

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECIFICA, EM FACE DE REURB-E

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 01.613.732/0001-10 e com sede nesta na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n., Centro, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, **FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ**, no uso das atribuições previstas na Lei no 13.465/17, **confere** ao outorgado, **FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, nascido em 21/04/1983, portador do CPF n° 050.068.364-66, RG: 11.164.024-59-SSP-BA, Filiação: Ivan Moróro De Sá e Francisca

Francinete Diniz De Sá., residente nesta cidade na Av. Frei Damião, 44, Centro, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no âmbito da **Reurb-E para o núcleo urbano ora denominado centro**, localizado no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:** (Área Terre.: 292,07m²; Área Const.: 0,00m². O terreno Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01** de coordenadas **N 9.097.855,36m** e **E 322.627,04m** ; deste segue confrontando ao OESTE com PE - 630, com azimute de 21°42'43" por uma distância de 10,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.097.864,66m** e **E 322.630,74m**; deste segue confrontando ao NORTE com FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ, com azimute de 99°57'18" por uma distância de 50,00m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.097.856,01m** e **E 322.679,99m**; deste segue confrontando ao LESTE com ARACI NOVAES CARVALHO CASTRO, com azimute de 148°34'14" por uma distância de 2,00m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.097.854,30m** e **E 322.681,03m**; deste segue confrontando ao SUL com ABDIAS PEREIRA FILHO, com azimute de 271°07'28" por uma distância de 54,00m, até o ponto **M01**, de coordenadas **N 9.097.855,36m** e **E322.627,04m**, onde teve início essa descrição.). *A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 03/03/2021, então de propriedade deste Município.* Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos §4° do art. 23 da Lei no 13.465/17, o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matricula de origem. Para a outorga do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinado pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei no 13.465/17.

Santa Filomena,10 de abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena

FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ
Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:B1A2EC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00232021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência anexo I. Valor: R$456.492,57.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 12/04/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B768264F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A publicação da Lei Complementar Nº 528 deu-se em 09 de abril de 2021, porém a Sanção ocorreu em 30 de março de 2021, motivo pelo qual retifica-se a publicação de 09 de abril de 2021.

LEI COMPLEMENTAR N.º 528 de 30 de março de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020..

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Prefeito do Município de Santa Terezinha-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Terezinha- CACS-FUNDEB, criado nos termos da **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei (Redação dada pela Emenda Modificativa Oral)

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

k) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos professores e servidores administrativos;

Ill - pela Secretaria Municipal de Educação, representantes de diretores de escola, e por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observada as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo

6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Parágrafo Único: O sítio na internet é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com manutenção e hospedagem em provedor de origem nacional.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequado e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 283/2006.

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha/PE, 30 de março de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:302FCAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 529 DE 09 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Prefeito do Município de Santa Terezinha-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Terezinha fica alterado, por meio desta Lei, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

Parágrafo único. Fica transferido do RPPS para o Município a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I – a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II – as revogações previstas do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I – incisos I, II e III do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II – caput do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Fica parcialmente alterada a Lei Municipal n.º 330/2009, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

...

Art.57. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:(NR)

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o Instituto for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 58. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Instituto ou de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). (NR)

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 59. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 60. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos abaixo: (NR)

- De 03 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) - De 06 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) - De 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) - De 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) - De 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) - Vitalícia, acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

Art. 61.A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação. (NR)

§1ºO cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2ºO cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os seguintes dependentes: cônjuge, companheira, companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 4º O pensionista de que trata o §1º deste artigo deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do fundo o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil, penalmente pelo ilícito e reposição dos valores recebidos.

Art. 6º Ficam revogados os Artigos 62, 63, 64 e 65 da Lei Municipal n.º 330/2009.

Art. 7º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§ 1º Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo

estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo.
§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.
Art. 8º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao Instituto de Previdência de Santa Terezinha será de **22% (vinte e dois por cento)**.
§ único– Está inclusa na alíquota patronal, mencionada no Art. 8º desta Lei, o percentual de 3 % (três por cento) referente a taxa de administração do Instituto de Previdência, incidentes sobre a base de cálculo dos servidores ativos.
Art. 9º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei, para seu fiel cumprimento.
Art. 10 A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ único - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I – no primeiro dia do quarto mês subseqüente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 07.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei nº 330/2009 e alterações.

Gabinete do Prefeito
Santa Terezinha/PE, 09 de abril de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7D50A180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CPL-ERRATA. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de Trator com arado para aração de terra de acordo com tabela Anexo III do edital para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Em publicação do dia**:08/04/2021**. Onde se ler: **Entre 08/04/2021 a 08/05/2019**. Leia-se: **Entre 08/04/2021 a 08/05/2021.** Permanecendo inalterado o restante do texto.

São Caetano, 08/04/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:9D804A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de 01 (um) link dedicado de acesso a internet (100Mbps) para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **NATEL TELECOM LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Cel. Jerônimo Pires, nº 780, Centro, Belém do São Francisco (PE), Inscrita no CNPJ nº 40.847.352/0001-00, inscrição estadual nº 017696.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:03660AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão).

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **JOSÉ NUNES DE CARVALHO NETO 88975568415**, Inscrita no CNPJ nº 40.852.037/0001-62, com sede no Sítio Inveja, nº 770, zona rural, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	Total
01	1.700	metro	Serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão)	35,00	59.500,00
TOTAL				**59.500,00**	

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A29E743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **JOSÉ NUNES DE CARVALHO NETO 88975568415**, Inscrita no CNPJ nº 40.852.037/0001-62, com sede no Sítio Inveja, nº 770, zona rural, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	Total
01	1.700	metro	Serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão)	35,00	59.500,00
TOTAL				**59.500,00**	

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F2FC5296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 113/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – VILA DELMIRO
COLOCAÇÃO.....NOME
3º.....LAIANNY ELLEN DE BARROS SEVERO
4º.....CRISTIAN FERREIRA SOBREIRA CALLOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – CARMO
COLOCAÇÃO.....NOME
2º..... ABEL ALVES DE CARVALHO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 12 de Abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:D10C4168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 169/2021

PORTARIA N° 169/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAEM, no uso de suas atribuitções que lhe art. 72 inciso IV da Lei Organica do Municipio.

RESOLVE

Designar o sr. NIELLINGTON JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF de n° 106.410.444-45, para exercer a função de **Coordenador de** Protepño e defesa **Civil** Municipal, a partir de *01* de abril de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 01 de abril de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A00DCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.054 , DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS matrícula n.º 303, Professora, inscrita RG nº. 4.362.611, lotada na Escola José Gonçalves do Nascimento.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 02 (dois) meses, que compreende ao primeiro decênio, e terá seu período de gozo de 05/04/2021 a 05/06/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7218B588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº. 219/2011.

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de acordo com as representações descriminadas pelo período que corresponde a 04 (quatro) anos, conforme o paragrafo 3º do artigo 26 da Resolução do FNDE nº. 38/009.
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria do Socorro Gomes (CPF: 024.561.314-52)
SUPLENTE: Roseane Mendes da Silva (CPF: 085.389.114-14)

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Maria Anemília Neta Souza Barros (CPF: 793.251.224-72)
SUPLENTE: Maria Benigna Borgens de Almeida (CPF: 030.849.464-42)
TITULAR: Valdeneide Pereira Alves Torres (CPF: 793.254.084-49)
SUPLENTE: Ridailda Gonçalves da Silva (CPF: 024.226.804-88)

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
TITULAR: Geane Ramos e Lima (CPF: 095.772.864-61)
SUPLENTE: Barbara Raquel Pereira Melo (CPF: 105.964.124-01)
TITULAR: Maria Genaice Alves Ferreira Silva (CPF: 075.254.164-19)
SUPLENTE: Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira (CPF: 027.942.694-10)

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Fabiana Batista do Nascimento (CPF: 353.381.828-40) (Igreja Católica)
SUPLENTE: Lindinalva Vicente de Almeida Santos (CPF: 793.255.054-87) (Igreja Católica)
TITULAR: Sara Cristina Barros a Silva (CPF: 117.887.054-59) (Conselho Tutelar)
SUPLENTE: Maria de Fatima Nascimento Macedo (CPF: 100.750.288-67) (Conselho Tutelar)

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DAE9BC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2021.

Dispõe sobre a nomeação os membros do Conselho de Assistência Social - CMAS e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ficando com a seguinte composição:
Conselheiro (a) Presidente: LAURA AUGUSTA DA SILVA LIRA
Vice-Presidente: NAYARA DO NASCIMENTO ALVES VICENTE
Secretária Executiva: MARIA LEIDIANE SOARES DOS ANJOS

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Laura Augusta da Silva Lira
CPF: 101.338.164-51
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Almeida Silva
CPF: 879.354.304-20

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosilda Pereira da Silva
CPF: 744.142.834-34
Suplente: Marleide dos Santos Souza Oliveira
CPF: 078.679.704-52

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Kassia Janaina de Almeida Silva
CPF: 109.064.824-37
Suplente: Maria do Socorro Soares Oliveira
CPF: 032.292.784-61

• REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Nayara do Nascimento Alves Vicente
CPF: 103.654.934-81
Suplente: Lucinalva Pacifico Pereira
CPF: 284.743.628-65

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Cicera Ferreira Laurenço
CPF: 037.406.724-47
Suplente: Lindaci Espinhara da Silva
CPF: 040.516.554-40

• REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS:

Titular: Geneci Espinhara da Silva
CPF: 528.084.404-72
Suplente: Luisa Celerinda da Conceição Sipriano
CPF: 437.437.554-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B364A52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeita do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a solicitação do Município de Paudalho-PE, através do ofício n.º 055 de 22 de fevereiro de 2021, no sentido de ser cedido o servidor efetivo deste Município de Solidão àquele Município, sem ônus para o cedente;
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a cedência do servidor público efetivo, GUSTAVO CÉSAR BARROS AMARAL, titular do cargo de Professor II, área de língua portuguesa, com carga-horária de 200 h/a, Faixa salarial II, série "a", classe "D", cujos vencimentos são

acrescidos de gratificações incorporadas no percentual de 20% dos seus vencimentos, sendo 10% do GESTAR e 10% do PROFA, matricula n.° 300, ao Município de Paudalho –PE, pelo período de 1.º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para este Município cedente.

Artigo 2º - DETERMINAR que o Município de Paudalho proceda com os recolhimentos previdenciários, referente ao servidor, ora cedido, diretamente ao instituto de previdência própria deste Município de Solidão, mensalmente.

Artigo 3.º - DETERMINAR ao departamento pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor cedido, bem como, com a suspensão do mesmo da folha de pagamento à partir de 1.º de abril de 2021, comunicando a presente cedência ao RPPS.

Artigo 4.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência à partir de 1.º de abril de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1E7781A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ATÉ 25% DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 032/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 27/04/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 141.252,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 14/04/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 13/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CAA25B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica o **reagendamento** do Processo Administrativo Nº 018/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O COMBATE AO COVID-19 PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos. **Sistema: LICITAÇÕES-E**. Valor máximo aceitável: **R$ 724.965,22 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).** Abertura das Propostas: **23/04/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **23/04/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 12 de abril de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:08C94721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0131/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o oficio nº 151/2021 da Secretaria de Municipal de Agricultura; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.196-7	JOSÉ ESMERALDO BRITO	AGENTE DE REPAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	2019	03/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 07 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B5C40187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0135/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Oficio nº 87/2021/CGGM e 091/2021/CGGM enviado pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA - PSE com a finalidade de reforçar as ações referente a abertura do comercio nos dias 29,30 e 31de março de 2021. **CONSIDERANDO** que os agentes realizaram ações em povoados e perímetro urbano nos dias 03/04/2021 e 04/04/2021; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 8° - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de março de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **FERNANDO CESAR MARINHO VÉRAS MASCENA,** Matrícula Funcional nº 70.000-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SIMONE SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 10.195-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 13º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 15º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de março de 2021.
Art. 17º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 18º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ERIK GOMES MEDEIROS,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 19º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 20º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SIMONE SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 10.195-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 21º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **FERNANDO CESAR MARINHO VÉRAS MASCENA,** Matrícula Funcional nº 70.000-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 22º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 23º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 24º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 25º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 26º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1,

Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 27º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 28º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de março de 2021.
Art. 29º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ERIK GOMES MEDEIROS,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de abril de 2021.
Art. 30º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de abril de 2021.
Art. 31º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de abril de 2021.
Art. 32º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de abril de 2021.
Art. 33º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 04 de abril de 2021.
Art. 34º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** referente ao dia 04 de abril de 2021.
Art. 35º CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 04 de abril de 2021.
Art. 36º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 04 de abril de 2021.
Art. 10º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 29 de março de 2021.
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de abril de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8E83AF11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 214/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Concede ao servidor público **GIVALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no **RG: 3.273.566 SDS/PE** e matrícula: **01454**, cedência para a câmara municipal de Tamandaré/PE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:98BBDD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 215/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0202/2021, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 2796, com o **Código Identificador:**E1DE7DF1 de 19 de março de 2021, nos seus artigos 1º e 2º referente ao **Sr. MANOEL DE BARROS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF n. 904.922.344-34, ocupante do cargo de assessor de imprensa CC-2;
Art. 2º. Fica restabelecida a vigência da portaria 055/2021;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 26 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:232CBDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 216/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores municipais para prestar serviços junto ao ADAGRO em nome do município de Tamandaré/PE:

Juliana dos Santos Gomes, servidora pública municipal, matrícula 805427
Sabrina Maria Alves das Neves, servidora pública municipal, matrícula 805379
Laercio Lucena de Moraes, servidor público municipal, matrícula 804932
Gustavo Henrique Veloso de Barros, servidor público municipal, matrícula 804221
Eduardo Vitor Dutra Teodoro, servidor público municipal, matrícula 804924

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 26 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:4D2C8C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 217/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Designar a servidora pública Srª. MAYSA RAYANE SILVA NUNES para exercer as seguintes atividades no Setor de Recursos Humanos desta prefeitura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 29 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D3DA783E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 218/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonera a **Srª. GISELDA DOS SANTOS CALADO**, inscrita no **RG: 1.853.502**, do cargo de Secretária executiva do ensino fundamental rural.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 30 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:A32D5D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 219/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. GISELDA DOS SANTOS CALADO, inscrita no RG: 1.853.502, para o cargo de Coordenadora Pedagógica CC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 30 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:A2E79F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 220/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. GIVALDO JOSE LIMA SILVA, inscrito no RG: 1.679.777 e na matrícula:84230, para o cargo de Secretário Executivo de Ensino Fundamental Rural.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 30 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D3E4F9DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 10.779.833/0001-56.
VALOR GLOBAL: R$ 64.101,00 (sessenta e quatro mil cento e um reais).

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 30.034.749/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 48.299,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.778.201/0001-26.
VALOR GLOBAL: R$ 531.336,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais).

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40.
VALOR GLOBAL: R$ 368.345,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ/MF sob o n° 63.478.895/0001-94.
VALOR GLOBAL: R$ 217.457,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n° 69.950.913/0001-75.
VALOR GLOBAL: R$ 95.211,10 (noventa e cinco mil duzentos e onze reais e dez reais).

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52.
VALOR GLOBAL: R$ 119.099,00 (cento e dezenove mil e noventa e nove reais).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:366A6244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021

Contrato nº. 020/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 10.779.833/0001-56.Valor:R$ 64.101,00 (sessenta e quatro mil cento e um reais). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5978D39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021

Contrato nº. 021/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 30.034.479/0001-10.Valor:R$ 48.299,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C8107140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021

Contrato nº. 022/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.778.201/0001-26.Valor:R$ 531.336,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:52A98A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021

Contrato nº. 023/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40.Valor:R$ 368.345,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FA2686BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

Contrato nº. 024/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ/MF sob o n° 63.478.895/0001-94.Valor:R$ 217.457,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4EB86A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021

Contrato nº. 025/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n° 69.950.913/0001-75.Valor:R$ 95.211,10 (noventa e cinco

mil duzentos e onze reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:76E542C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato nº. 026/2021. Pregão Eletrônico Nº:001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52.Valor:R$ 119.099,00 (cento e dezenove mil e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses (10/03/2021 a 10/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6CF2A9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, visando à manutenção do CEAO (Centro Especializado de Atendimento Odontológico) e demais Equipes de Saúde Bucal, do município de TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 10.978.106/0001-18.

VALOR GLOBAL: R$ 17.834,46 (dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ/MF sob o n° 63.478.895/0001-94.

VALOR GLOBAL: R$ 12.049,64 (doze mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 26.240.632/0001-16.

VALOR GLOBAL: R$ 7.198,20 (sete mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:10ED78CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 31.055,56 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99.
VALOR GLOBAL: R$ 4.142,12 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9E4B3690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 110.659,70 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.
VALOR GLOBAL: R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:75481510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COZINHA E COPA, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 86.437,75 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.
VALOR GLOBAL: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99.
VALOR GLOBAL: R$ 4.280,63 (quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FBC2130C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: – Registro de Preços** para Fornecimento parcelado de E.P. I. – Equipamentos de Proteção Individual e Material Elétrico para Iluminação Pública do Município de Timbaúba – PE.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 1.419.110,44.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/04/2021 até o dia 27/04/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/04/2021 às 09:30h.**
Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 12 de abril de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:890D74CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 002/2021. CPL. Dispensa Nº DP001/2021. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conforme Chamada Pública / Credenciamento nº 001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.306.1206.2024.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 008/2021. Contratado: Aguinaldo Francisco da Costa. CPF: 027.739.504-61. Valor R$19.775,70.
Contrato Nº: 009/2021. Contratado: Inácia Souza de Oliveira. CPF: 060.634.024-62. Valor R$16.185,00.
Contrato Nº: 010/2021. Contratado: Rosivaldo Barros da Silva. CPF: 088.878.984-05. Valor R$16.412,00.
Contrato Nº: 011/2021. Contratado: Mario Gouveia Borba Neto. CPF: 110.775.254-00. Valor R$16.889,00.
Contrato Nº: 0012/2021. Contratado: Sônia Pedro da Silva. CPF: 412.177.484-15. Valor R$17.476,20. Vigências: de 07/04/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 07/04/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7B5675F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 02/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 02/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios, Receitas de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco custeio 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122..1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.303.1006.2098.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 013/2021. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$98.980,40.
Contrato Nº: 014/2021. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$21.700,00.
Contrato Nº: 017/2021. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$176.747,00.
Contrato Nº: 019/2021. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor R$89.108,00. Vigências: de 16/03/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 16/03/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:893BBD4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios, Receitas de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco custeio 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122..1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.303.1006.2098.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 015/2021. Contratado: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Valor R$39.681,12.
Contrato Nº: 016/2021. Contratado: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$153.126,00. Vigências: de 17/03/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 17/03/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:631735AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELTETRÔNICO Nº 009/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a licitação e seus demais atos, cuja modalidade se apresenta como Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto é: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Vicência, de suas diversas secretarias. Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:

1. Considerando que a abertura do certame se procedeu na data prevista em edital para o dia 06 de abril de 2021, tendo como marco inicial sua publicação em Diário Oficial do Município (AMUPE) em 24 de março de 2021. O procedimento em questão obedeceria ao Artigo 4º inciso V da Lei Federal 10.520/05. Entretanto considerando o Decreto Municipal publicado em 31 de março de 2021 em Diário Oficial do Município (AMUPE), tornou o dia 01 de abril em ponto facultativo. Assim, o prazo inicial para publicação foi reduzido para 07 (sete) dias úteis, desobedecendo os princípios legais da publicidade e o prazo estipulado pela Lei Federal.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. O Município de Vicência preza pela correta aplicação dos dispositivos legais, e pauta suas condutas pela legalidade de demais princípios que regem a administração pública.
4. Sendo assim, o procedimento licitatório em questão será **anulado**, para que seja efetivado novo procedimento, que possa cumprir com o disposto no Artigo 4º inciso V da Lei Federal 10.520/05.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 12 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3222EC9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELTETRÔNICO Nº 006/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a licitação e seus demais atos, cuja modalidade se apresenta como Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é Aquisição parcelada de pneus, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, durante o exercício de 2021. Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:

1. Considerando que a abertura do certame se procedeu na data prevista em edital para o dia 06 de abril de 2021, tendo como marco inicial sua publicação em Diário Oficial do Município (AMUPE) em 24 de março de 2021. O procedimento em questão obedeceria ao Artigo 4º inciso V da Lei Federal 10.520/05. Entretanto considerando o Decreto Municipal publicado em 31 de março de 2021 em Diário Oficial do Município (AMUPE), tornou o dia 01 de abril em ponto facultativo. Assim, o prazo inicial para publicação foi reduzido para 07 (sete) dias úteis, desobedecendo os princípios legais da publicidade e o prazo estipulado pela Lei Federal.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência preza pela correta aplicação dos dispositivos legais, e pauta suas condutas pela legalidade de demais princípios que regem a administração pública.
4. Sendo assim, o procedimento licitatório em questão será **anulado**, para que seja efetivado novo procedimento, que possa cumprir com o disposto no Artigo 4º inciso V da Lei Federal 10.520/05.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 12 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2CB53473

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.828/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em respeito ao princípio da transparência, torna público e coloca à disposição da comunidade a Lei Complementar 1.828/2021 que "Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vicência". Estando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/Lei_Complementar_N_1828_2021.pdf

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:6053ABAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADA - UASG: 28362

Processo Licitatório Nº 004/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - **Valor Máximo Aceitável:** R$ 331.200,00 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos reais). **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/04/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 12/04/2021.

LEONE PATRIOTA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:CF53CC3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Cujo objeto: Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, sob demanda, de Testes Rápidos para COVID-19, para atender as necessidades do Centro de Testagem de COVID-19. Dotação: Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1005 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.804 - Enfrentamento da Emergência COVID-19-CUSTEIO Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Contrato Nº 034/2021.** Contratado: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.458.719/0002-80. Valor R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: de 09/04/2021 a 06/10/2021 e **Contrato Nº 035/2021.** Contratado: SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº 09.128.920/0001-64. Valor R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: de 09/04/2021 a 06/10/2021.

Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:463AEB05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2017 – PROCESSO Nº 013/2017. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na á
rea de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência deste município. Dotação: 8001.4.122.416.2.119; Despesa - 3.3.90.35. Contratado: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ N° 09.110.717/0001-60. Passará a vigorar a partir do dia 24/03/2021 a 24/03/2022. Fundamentação legal: Inciso II e IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A3317972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 08/2021. Processo Nº 09/2021. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 2.880,83.

Xexéu/PE, 01 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:97511448

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021

Termo de Contrato de nº 010/2021. Processo N°: 09/2021. Dispensa nº 08/2021. CPL. Prestação de serviços. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Valor Global: R$ 2.880,83. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2021 a 02/06/2021.

Xexéu/PE, 02 de março de 2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A75C1A2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 08/2021. Processo Nº 09/2021. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: ***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.*** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 30.626,14.

Xexéu/PE, 01 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6A37873C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021

Termo de Contrato de nº 011/2021. Processo N°: 09/2021. Dispensa nº 08/2021. CPL. Prestação de serviços. Objeto. ***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** **DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Valor Global: R$ 30.626,14. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2021 a 02/06/2021.

Xexéu/PE, 02 de março de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4A4FCA8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 08/2021. Processo Nº 09/2021. CPL. Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 16.570,68.

Xexéu/PE, 01 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F8F4717A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021

Termo de Contrato de nº 012/2021. Processo N°: 09/2021. Dispensa nº 08/2021. CPL. Prestação de serviços. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Valor Global: R$ 16.570,68. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2021 a 02/06/2021.

Xexéu/PE, 02 de março de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FBA92C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 08/2021. Processo Nº 09/2021. CPL. Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS RUAS E PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 90.581,96.

Xexéu/PE, 01 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:000B4E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

Termo de Contrato de nº 09/2021. Processo N°: 09/2021. Dispensa nº 08/2021. CPL. Prestação de serviços. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS RUAS E PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: MEGA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ N° 21.171.626/0001-30. Valor Global: R$ 90.581,96. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2021 a 02/06/2021.

Xexéu/PE, 02 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:05C905C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 015/2021 - Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2021. Menor preço por item. CPL. Compras. **Objeto**: Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender ProgramaNacional Brasil Saneamento Rural conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor global estimado: R$ 25.480.598,00**. Recebimento das propostas:** até as 11h00min do dia 26 de abril de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11h30min do dia 26 de Abril de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 12 de abril de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D2F96924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ N.º 09.210.219/0001-90, inscrição estadual nº 16.154.744-3, estabelecida à Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras-PB, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador do RG nº 99029168294 SSP/CE e CPF nº 959.145.283-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	Abridor de Boca Silicone com Furo p/fio Dental tam G	UNID	18	6,00	PREVEN	108,00
2	Abridor de Boca Silicone com Furo p/fio Dental tam P	UNID	18	4,50	PREVEN	81,00
4	Adesivo Adper Single Bond2	FRASCO	60	49,00	MAQUIRA	2.940,00
6	Água Destilada 5lt	GALÃO	130	10,50	PRIME	1.365,00
8	Agulha DSC. Gengival Curta 30G c/ 100	CX	112	38,00	PROCARE	4.256,00
12	Alginato	PCT	50	15,00	MAQUIRA	750,00
24	Bandeja Clínica Inox 22x9x1,5cm	UNID	20	22,00	FAVA	440,00
55	Cabo para Espelho Bucal Autolavável	UNID	30	3,20	COOPERFLEX	96,00
60	Carpule	UNID	15	27,20	COOPERFLEX	408,00
71	Cimento Provisório (Coltosol)	UNID	25	11,00	MAQUIRA	275,00
72	Clorexidina 0,12% Periogard sem Alcool 2L	LT	25	48,00	IODONTOSUL	1.200,00
73	Clorexidina 2% 1L	LT	20	16,50	RIO QUIMICA	330,00
102	EDTA Gel	UNID	15	22,00	MAQUIRA	330,00
104	Escova de Robson	UNID	120	1,50	PREVEN	180,00
106	Espelho Bucal aço Inox nº5	UNID	150	3,00	IODONTOSUL	450,00
112	Fio de Sultura 3.0 Seda	CX	50	35,00	TECNHEW	1.750,00
113	Fio Dental c/ 100Mt	UNID	60	2,45	MDFIO	147,00
115	Fita Adesiva Indicadora para Autoclave	UNID	20	5,60	MISSNER	112,00
118	Flúor Gel Acidulante 200ml	UNID	15	5,10	IODONTOSUL	76,50
119	Flúor Gel Acidulante 200ml	FRASCO	30	5,10	IODONTOSUL	153,00
120	Fórceps Adulto 150	UNID	9	79,00	TRINK	711,00
121	Fórceps Adulto 151	UNID	9	79,00	TRINK	711,00

122	Fórceps Adulto 16	UNID	**9**	79,00	**TRINK**	**711,00**
123	Fórceps Adulto 17	UNID	**9**	79,00	**TRINK**	**711,00**
124	Fórceps Adulto 18L	UNID	**9**	79,00	**TRINK**	**711,00**
140	Gorro cirurgíco pct . c/ 100	PCT	**10**	20,00	**PHARMATEX**	**200,00**
177	Óculos de Proteção	UNID	**11**	5,20	**IPANEMA**	**57,20**
185	Papel Toalha Interfolha c/1.000	PCT	**200**	10,25	**INCOPA**	**2.050,00**
195	Pinça Clinica	UNID	**20**	8,00	**COOPERFLEX**	**160,00**
215	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30X100	UNID	**60**	134,00	**HOSPFLEX**	**8.040,00**
220	Sindesmótomo	UNID	**36**	7,50	**COOPERFLEX**	**270,00**
226	Sugador Descartável c/ 40	PCT	**120**	6,40	**SSPLUS**	**768,00**
228	Taça de Borracha	UNID	**90**	1,20	**PREVEN**	**108,00**
232	Tira de Lixa p/ Acabamento de Resina c/ 150 Unid.	CX	**15**	7,50	**PREVEN**	**112,50**
238	Visor Protetor Facial Testeira e Visor Policarbonato	UNID	**33**	11,00	**SUPERMEDY**	**363,00**
TOTAL:						**31.131,20**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente,

dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-ME
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0D98D567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **IDAIANE KELLY RODRIGUES-ME, CNPJ N.º 23.380.235/0001-51, estabelecida à Rua Zuca Sampaio, nº 175, Bela Vista, na cidade de Barbalha-CE, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sr° IDAIANE KELLY RODRIGUES**, portadora do RG nº 2002098040046 SSP/CE e CPF nº 020.388.243-12, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
3	Ácido Fosfórico Gel 37% 2,5 ml	UNID	**115**	2,05	**MICRODONT**	**235,75**
5	Afastador Labial	UNID	**13**	12,50	**MAQUIRA**	**162,50**
15	Amalgama GS-80 SDI c/50 Capsulas	PCT	**15**	81,50	**SDI**	**1.222,50**
18	Anestésico Novocol 2% Cx/100	CX	**100**	94,00	**SSWHITE**	**9.400,00**
58	Capilary tips c/20	CX	**15**	48,00	**ULTRADENT**	**720,00**
65	Cimento de Fosfato de Zinco (Liquido)	UNID	**10**	13,99	**MAQUIRA**	**139,90**
74	Coletor perfuro cortante de 3 litros	UNID	**15**	3,90	**DESCARBOX**	**58,50**
76	Condensador Macspaden-maillefer tamanho 25,30,35,40 e 45 comprimento 25	UNID	**2**	90,00	**MKLIFE**	**180,00**
89	Conjunto de sugador Endodôntico com cânula n°20	UNID	**6**	38,00	**CASSIFLEX**	**228,00**
90	Cunha de Madeira Sortida	PCT	**50**	11,90	**IODONTOSUL**	**595,00**
91	Cunha de Madeira Sortida cx c/ 100	CX	**2**	11,90	**IODONTOSUL**	**23,80**
96	Cureta Perio Gracy 5-6 Anterior e Pré Molar	UNID	**12**	0,50	**CASSIFLEX**	**6,00**
99	Cureta Perio McCall 17-18 Posterior	UNID	**12**	0,50	**CASSIFLEX**	**6,00**
101	Disco de carborundum	UNID	**20**	3,00	**OGP**	**60,00**
105	Espátula de Resina Titanium	UNID	**15**	55,00	**CASSIFLEX**	**825,00**
109	Extirpa Nervos Embalagem com 10 unid	UNID	**20**	50,00	**MKLIFE**	**1.000,00**
111	Filme Radiográfico Infantil cx. c/100	CX	**12**	211,00	**PROGRAD**	**2.532,00**
116	Fita para Reposição Seladora Armalon 310mm	UNID	**3**	28,32	**BAUMER**	**84,96**
143	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	UNID	**10**	41,00	**MICRODONT**	**410,00**
145	Jogo de Alavanca Seldim c/3 Adulto	KIT	**8**	74,00	**CASSIFLEX**	**592,00**
146	Jogo de Alavanca Seldim c/3 Infantil	KIT	**8**	74,00	**CASSIFLEX**	**592,00**
150	Lima Endodontica 15 a 40	UNID	**6**	8,90	**MKLIFE**	**53,40**
158	Lima R 25	UNID	**12**	128,00	**DENTSPLAY**	**1.536,00**
159	Lima sx	UNID	**12**	167,62	**DENTSPLAY**	**2.011,44**
161	Limalha de prata 2 porções	UNID	**100**	3,40	**SDI**	**340,00**
163	Luva Cirurgica bem c/ 1 par	UNID	**110**	2,50	**LIZ**	**275,00**
188	Pasta Medicmentosa para alveolite	UNID	**5**	28,00	**IODONTOSUL**	**140,00**
193	Pedra pra Afiar Instrumental Fina	UNID	**12**	30,00	**IODONTOSUL**	**360,00**
194	Pedra pra Afiar Instrumental Média	UNID	**12**	30,00	**IODONTOSUL**	**360,00**
199	Porta Agulha 15cm	UNID	**12**	56,90	**CASSIFLEX**	**682,80**
218	Seringa Descartável 10ml com Agulha	UNID	**10**	0,55	**SR**	**5,50**
219	Silicone de Condensação	UNID	**5**	49,00	**TECNHEW**	**245,00**
239	Whaveone Gold Assort 25mm	CX	**6**	208,00	**DENTSPLAY**	**1.248,00**
240	Whaveone Gold Medium 25mm c/3	CX	**6**	206,00	**DENTSPLAY**	**1.236,00**
241	Whaveone Gold Primary 25mm c/3	CX	**6**	206,00	**DENTSPLAY**	**1.236,00**
TOTAL:						**28.803,05**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio**

econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Idaiane Kelly Rodrigues-ME
IDAIANE KELLY RODRIGUES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E6C4A9F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ N.º 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador do RG nº 125.0052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
7	Agua Oxigenada 10v 100ml	FRASCO	105	3,88	FARMAX	407,40
13	Algodão Hidrófilo 500Gr	PCT	50	10,14	NEVOA	507,00
75	Compressa de Gase 7,5X7,5	PCT	132	9,00	KASMED	1.188,00
100	Detergente Enzimático 1L	UNID	160	26,90	VICPHARMA	4.304,00
148	Lâmina de Bisturi n° 15 Cx. c/ 100	CX	15	27,68	TOPMED	415,20
149	Lamina de Bisturi n°12 cx c/ 100	CX	15	27,68	TOPMED	415,20
165	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. M	CX	330	93,53	KEVENOLL	30.864,90
166	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. P	CX	250	93,53	KEVENOLL	23.382,50
167	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. PP	CX	285	93,53	KEVENOLL	26.656,05
169	Máscara Cirúrgica c/ 50	CX	260	18,90	MEDIX	4.914,00
235	Touca Descartável c/100	PCT	80	12,15	BIOTECH	972,00
TOTAL:						94.026,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8B9F42AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 016/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 004/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º270.085.844-15,nostermosdoart.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ N.º 26.395.502/0001-52, estabelecida à R ERE, nº 34, Sala 303 prado, na cidade de Belo Horizonte-MG, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.627.792 SSP/MG e CPF nº 034.281.936-44, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços Para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
9	Agulha DSC. Genival Longa 27G c/ 100	UNID	60	36,26	DFL	2.175,60
16	Anastésico Cloridrato de lidocaína 2% com vaso cx c/50	CX	70	91,72	DLA PHARMACEUTICA	6.420,40
25	Broca Cirurgica Zecrya	UNID	15	20,06	KAVO DO BRASILL	300,90
34	Broca lentulo 25 mm 1,2,3 e 4	CX	4	66,59	DENTSPLAY	266,36
37	Brocas Carbide 12 Lâminas 171L	UNID	25	6,55	KAVO DO BRASILL	163,75
38	Brocas Carbide 12 Lâminas 332	UNID	25	6,55	KAVO DO BRASILL	163,75
56	Callem + pmcc	UNID	2	53,98	SSWHITE	107,96
57	Callem sem o pmcc	UNID	3	53,98	SSWHITE	161,94
61	Cera Rosa tropicalizada	UNID	12	15,26	TECNHEW	183,12
62	Cera Utilidade lysanda	UNID	12	15,51	TECNHEW	186,12
63	Cimento Cirúrgico pó/ liquido PERICEM	KIT	6	39,17	LYSANDA	235,02
64	Cimento de Endodontico Pó e liquido	KIT	5	16,92	BIODINAMICA	84,60
66	Cimento de Fosfato de Zinco (Pó)	UNID	10	14,64	MAQUIRA	146,40
67	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco	UNID	4	17,24	DENTSPLAY	68,96
68	Cimento de Ionômero de Vidro restaurador	KIT	4	15,57	MAQUIRA	62,28
69	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável	UNID	30	19,76	MAQUIRA	592,80
70	Cimento obturador provisório 200mm	UNID	20	8,54	MAQUIRA	170,80
93	Cureta de Dentina n°5	UNID	15	7,43	GOLGRAN	111,45
107	Eucaliptol	UNID	8	9,01	MAQUIRA	72,08
108	Eugenol	UNID	14	10,52	MAQUIRA	147,28
114	Fio Eetrator Tricotado n°0 Fino, nº1Médio	UNID	6	25,09	BIODINAMICA	150,54
125	Fórceps Adulto 18R	UNID	9	79,90	GOLGRAN	719,10
126	Fórceps Adulto 210H	UNID	6	79,90	GOLGRAN	479,40
127	Fórceps Adulto 222	UNID	4	79,90	GOLGRAN	319,60
128	Fórceps Adulto 69	UNID	9	69,90	GOLGRAN	629,10
129	Fórceps Infantil 101	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
130	Fórceps Infantil 150	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
131	Fórceps Infantil 151	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
132	Fórceps Infantil 18D	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
133	Fórceps Infantil 23	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
134	Formocresol	UNID	17	5,13	MAQUIRA	87,21
135	Fotopolimerizador sem Fio	UNID	5	523,02	MICRODONT	2.615,10
139	Godiva bastão	CX	10	34,09	LYSANDA	340,90
141	Hidróxido de Cálcio PA 10GR	UNID	25	4,10	MAQUIRA	102,50
142	Iodoformio 10ml	FRASCO	12	25,77	MAQUIRA	309,24
144	Ionômero de Vidro Restaurador Pó/Liquido	KIT	24	15,57	MAQUIRA	373,68
147	Jogo de Calcador c/ 4uni Modelos 1,2,3 e4	KIT	8	29,64	GOLGRAN	237,12
153	Lima K Endodôntica 08 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
154	Lima K Endodôntica 10 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
155	Lima K Endodôntica 15 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
156	Lima K Endodôntica 20 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
181	Oxido de Zinco	UNID	10	4,65	MAQUIRA	46,50
182	Oxido de Zinco de 50GR	POTE	4	4,65	MAQUIRA	18,60
183	Papel Carbono c/ 12 Fls	PCT	5	1,90	MAQUIRA	9,50
184	Papel Carbono c/ 12 Fls	UNID	30	2,20	MAQUIRA	66,00
186	Paramonoclorofenol Canforado	FRASCO	8	5,31	MAQUIRA	42,48
189	Pasta Profilática	UNID	29	4,11	MAQUIRA	119,19
190	Pasta Zinco Enólica	CX	20	38,85	TECNHEW	777,00
202	Posicionador de Raio X cone Indicador	UNID	2	37,70	MAQUIRA	75,40

203	Pote Dappen	UNID	**10**	2,21	**MAQUIRA**	**22,10**
204	Protaper Hand Univ. Starter kit 25mm	CX	**2**	215,13	**DENTSPLAY**	**430,26**
205	Protaper Univ. Starter kit 25mm	CX	**2**	209,07	**DENTSPLAY**	**418,14**
206	Régua Milimetrada	UNID	**6**	11,82	**MAQUIRA**	**70,92**
208	Resina Fotopolimerizavel 4GR A1	UNID	**55**	9,90	**MAQUIRA**	**544,50**
209	Resina Fotopolimerizavel 4GR A2	UNID	**55**	9,90	**MAQUIRA**	**544,50**
210	Resina Fotopolimerizavel 4GR A3	UNID	**55**	9,90	**MAQUIRA**	**544,50**
211	Resina Fotopolimerizavel 4GR A3,5	UNID	**55**	9,90	**MAQUIRA**	**544,50**
212	Resina Fotopolimerizável B2	UNID	**25**	9,90	**MAQUIRA**	**247,50**
213	Resina Fotopolimerizável C2	UNID	**25**	9,90	**MAQUIRA**	**247,50**
223	Sonda Exploradora	UNID	**100**	6,88	**GOLGRAN**	**688,00**
242	Whaveone Gutta Percha Large File 25mm	CX	**6**	60,48	**TANARI**	**362,88**
244	Whaveone Gutta Percha Points S	CX **6**		59,99	**DENTSPLAY**	**359,94**
TOTAL:						**26.372,31**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORADAATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre a mostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:ADETENTORADAATApoderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Dental Universo EIRELI
REGIANE BORGES DOS SANTOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2B74DA04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO -PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritanoCPF/MFsobon.º270.085.844-15,nostermosdoart.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , CNPJ N° 26.889.181/0001-42,** inscrição estadual nº 26.2.023.5219-8, estabelecida à Avenida A, s/n.º, Galpão B, BAIRRO: Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns - PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador

do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, e do CPF de n.º 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
10	Álcool 70% 1Lt	LT	**215**	5,15	**BELLO BELLA**	**1.107,25**
164	Luva de Borracha p/ Limpeza	PCT	**40**	4,90	**TALGE**	**196,00**
168	Luvas Nitrilica cx c/100 Tam P	CX	**25**	99,00	**TALGE**	**2.475,00**
216	Sabonete Liquido Antibacteriano p/ mãos	UNID	**50**	7,00	**BELLO BELLA**	**350,00**
TOTAL:						4.128,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

S D DE A Ferreira & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BFD18926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente

homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98,** estabelecida à Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 6808845 SDS/PE, e do CPF de n.º 055.823.844-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
11	Alcool Iodado 1Lt	LT	**26**	14,00	**VICPHARMA**	**364,00**
14	Algodão Rolete	PCT	**228**	2,06	**SSPLUS**	**469,68**
20	Anti-hemorrágico 10 ml	UNID	**12**	15,60	**BIODINAMICA**	**187,20**
21	Aplicador Micro Brush Fino c/100	FRASCO	**42**	11,50	**BIODINAMICA**	**483,00**
22	Babador Impermeável Descartável c/100	PCT	**50**	12,00	**BIODINAMICA**	**600,00**
26	Broca Diamantada Cilíndrica	UNID	**10**	2,50	**MICRODONT**	**25,00**
27	Broca Diamantada Cônica	UNID	**10**	2,00	**MICRODONT**	**20,00**
28	Broca Diamantada Ponta de chama	UNID	**10**	2,00	**MICRODONT**	**20,00**
30	Broca esférica 1012	UNID	**20**	2,00	**MICRODONT**	**40,00**
31	Broca esférica 1014	UNID	**20**	2,00	**MICRODONT**	**40,00**
32	Broca esférica 1016	UNID	**20**	2,00	**MICRODONT**	**40,00**
33	Broca esférica Haste longa 1016 hl	UNID	**10**	2,00	**MICRODONT**	**20,00**
35	Broca maxi cut	UNID	**5**	76,00	**DHPRO**	**380,00**
36	Broca mini cut	UNID	**5**	76,00	**DHPRO**	**380,00**
39	Brocas Diamantadas 1011	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
40	Brocas Diamantadas 1012	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
41	Brocas Diamantadas 1013	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
42	Brocas Diamantadas 1014	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
43	Brocas Diamantadas 1015	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
44	Brocas Diamantadas 1015 HL	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
45	Brocas Diamantadas 1016	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
46	Brocas Diamantadas 1016 HL	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
47	Brocas Diamantadas 1034	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
48	Brocas Diamantadas 1046	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
49	Brocas Diamantadas 1094	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
50	Brocas Diamantadas 1094 G	UNID	**30**	2,00	**MICRODONT**	**60,00**
51	Brocas Diamantadas 3115	UNID	**30**	1,90	**MICRODONT**	**57,00**
52	Brocas Diamantadas 3118	UNID	**30**	1,90	**MICRODONT**	**57,00**
53	Brocas Diamantadas 3118 F	UNID	**30**	1,90	**MICRODONT**	**57,00**
54	Broqueiro Alumínio de 24 Furos	UNID	**8**	25,90	**PREVEN**	**207,20**
77	Cone acessório F	UNID	**8**	20,00	**INJECTA**	**160,00**
78	Cone acessório FF	UNID	**8**	20,00	**INJECTA**	**160,00**
79	Cone acessório FM	UNID	**2**	20,00	**INJECTA**	**40,00**
80	Cone acessório MF	UNID	**2**	19,50	**INJECTA**	**39,00**
81	Cone acessório XF	UNID	**2**	19,00	**INJECTA**	**38,00**
82	Cone de papel Absorvente 1a serie	CX	**5**	20,00	**INJECTA**	**100,00**
83	Cone de papel Absorvente 2a serie	CX	**5**	19,00	**INJECTA**	**95,00**
84	Cone gutapercha Principal n° 26	CX	**6**	19,00	**INJECTA**	**114,00**
85	Cone gutapercha Principal n° 30	CX	**6**	19,00	**INJECTA**	**114,00**
86	Cone principal serie 15-40	UNID	**6**	19,00	**INJECTA**	**114,00**
87	Cone principal serie 45-80	UNID	**4**	20,00	**INJECTA**	**80,00**
94	Cureta Perio Gracy 11-12 Posterior Mesial	UNID	**12**	10,45	**CASSIFLEX**	**125,40**
95	Cureta Perio Gracy 13-14 Posterior Distal	UNID	**12**	10,45	**CASSIFLEX**	**125,40**
97	Cureta Perio Gracy 7-8 ou 9-10 Dente Posterior VeL	UNID	**12**	10,45	**CASSIFLEX**	**125,40**
98	Cureta Perio McCall 13-14 Anterior	UNID	**12**	10,45	**CASSIFLEX**	**125,40**
110	Filme Radiográfico Adulto cx. c/100	CX	**15**	175,00	**KULZER**	**2.625,00**
136	Geme-Rio	UNID	**20**	9,00	**CINORD**	**180,00**
137	Gesso tipo IV diomente	PCT	**45**	20,00	**IGE**	**900,00**
138	Glutaraldeido (28 vias)	UNID	**20**	19,00	**CINORD**	**380,00**
172	Matriz de Aço 5mm	UNID	**5**	1,70	**BIODINAMICA**	**8,50**
173	Matriz de Aço 5mm	CX	**50**	1,70	**BIODINAMICA**	**85,00**
174	Matriz de Aço de 7mm	UNID	**5**	1,70	**BIODINAMICA**	**8,50**
175	Matriz de Aço de 7mm	CX	**30**	1,70	**BIODINAMICA**	**51,00**
176	Moldeira Plástica Perfurada autoclamavel adulto nº 1 ao n° 8 sup e inf	KIT	**4**	61,00	**MAQUIRA**	**244,00**
191	Peça Reta SL-30	UNID	**4**	350,00	**DENTMED**	**1.400,00**
192	Pedra Pomes 100GR	UNID	**8**	4,50	**MAQUIRA**	**36,00**
196	Placa de Vidro	UNID	**5**	7,00	**PREVEN**	**35,00**
197	Placa de Vidro Lisa Polida	UNID	**10**	7,00	**PREVEN**	**70,00**
198	Ponta Optimize c/ 8 Sortida Chama/Disco/taça+Mandril	KIT	**10**	41,00	**MICRODONT**	**410,00**
200	Porta Amálgama Metal	UNID	**10**	13,00	**MAQUIRA**	**130,00**
217	Saca Broca Universal p/ Alta Rotação	UNID	**6**	24,00	**DENTSCLER**	**144,00**
221	Soda Clorada A 2,5%	LITRO	**4**	9,00	**VICPHARMA**	**36,00**
222	Solução Hemostática	FRASCO	**24**	14,00	**BIODINAMICA**	**336,00**
225	Sugador Cirurgíco Estéril c/ 40	CX	**20**	28,00	**MAQUIRA**	**560,00**
227	Sugador Descartável c/ 50	PCT	**30**	7,00	**MAXCLEAN**	**210,00**
229	Tesouras Ires Reta	UNID	**15**	15,00	**CASSIFLEX**	**225,00**
230	Tira de Lixa p/ Acabamento c/150	CX	**20**	5,00	**MAQUIRA**	**100,00**
231	Tira de Lixa p/ Acabamento de Aço 5mm/7mm cx. c/10	CX	**10**	5,00	**BIODINAMICA**	**50,00**
236	Tricresol Formalina	UNID	**19**	5,00	**BIODINAMICA**	**95,00**
237	Verniz Cavitario	UNID	**12**	9,90	**BIODINAMICA**	**118,80**
243	Whaveone Gutta Percha Points P	CX	**6**	70,00	**DENTSPLAY**	**420,00**
TOTAL:						**14.580,48**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Hospitalare Material Medico Hospitalar LTDA-ME
SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6B05AFC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 004/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o**MUNICÍPIO DECEDRO- E,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritanoCPF/MFsobo n.º270.085.844-15,nostermosdoart.15daLei Federaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostasapresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI,CNPJ Nº 09.632.818/0001-00,** estabelecida à RuaDomingos Calazans, 274, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 171258289 SSP/CE e do CPF de n.º 519.631.833-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADAMATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
17	Anestésico Mepivacaina Sem Vaso	CX	**36**	121,80	**DLA**	**4.384,80**
19	Anestésico Tópico 12g	UNID	**40**	5,50	**DFL**	**220,00**
23	Babador Impermeável Descartávelc/50	PCT	**2**	7,80	**SSPLUS**	**15,60**
59	Cariostatico	UNID	**15**	13,75	**IO DONTO SUL**	**206,25**
88	Cone waveone p/ Rotatório	CX	**12**	46,05	**TANARI**	**552,60**
92	Curativo Alveolar	UNID	**6**	24,20	**BIODINAMICA**	**145,20**
103	Escala de cor gengiva STG	UNID	**2**	156,00	**VIPI**	**312,00**
1						
117	Fixador 475 ml	UNID	**15**	10,80	**IO DONTO SUL**	**162,00**
151	Lima Flexofile 15-40 25mm	CX	**4**	18,90	**EURO DONTO**	**75,60**
152	Lima K Endodôntica 06 25mm	CX	**4**	16,40	**EURO DONTO**	**65,60**

157	Lima K Endodôntica 25 25mm	CX	**4**	16,40	**EURO DONTO**	**65,60**
160	Lima Whaveone	UNID	**12**	209,20	**EURO DONTO**	**2.510,40**
170	Mat. Rest. IRM	KIT	**20**	15,60	**IO DONTO SUL**	**312,00**
171	Material Restaurador Intermediário	KIT	**22**	15,60	**IO DONTO SUL**	**343,20**
178	Óleo Lubrificante A/R 100ml	UNID	**8**	14,05	**IO DONTO SUL**	**112,40**
179	Óleo Lubrificante A/R 200ml	FRASCO	**30**	18,75	**IO DONTO SUL**	**562,50**
180	Otosporin 10ml	FRASCO	**15**	12,50	**GEOLAB**	**187,50**
187	Pasta Lysanda	UNID	**6**	37,35	**LYSANDA**	**224,10**
201	Porta Matriz	UNID	**6**	29,05	**COOPERFLEX**	**174,30**
207	Renovador de Instrumental Desoxid500ml	FRASCO	**15**	29,65	**DESOXID**	**444,75**
214	Revelador	UNID	**30**	10,80	**IO DONTO SUL**	**324,00**
224	Soro Fisiológico de 100 ml.	UNID	**100**	3,00	**FARMACE**	**300,00**
TOTAL:						**11.700,40**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DAATA deverá entregar o objeto em conformidade com ospadrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro dasnormas e dos padrões exigidose aplicados aomesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,**integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem afiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos eindiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta atade registro de preços.**2ª-DAGARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período devalidade, atestado pelo produtor, acontar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos emque prazo maior seja estabelecido por lei,pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condiçõesespecíficas do objeto. Aos produtos que nãoconstara validade atestada pelo produtor, a **DETENTORADA ATA** garantirá sua qualidade,no mínimo peloperíodo de 12(doze) meses a contar da data deentrega do(s) produto(s).**3ª-DAVALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validadeda presente Ata deRegistro de Preços é de **12 (doze)meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registrode Preços terá(ão)vigência de até **12 (doze) meses.4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO EFORMADE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Ospreçosregistrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantesdo **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descargado objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários etrabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** aquitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordocom as quantidadesentregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da datade apresentação da(s) Nota(s)Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordocom o solicitado e em conformidade com a Ata.**Parágrafo terceiro:** Somente seráadmitida, nos limites da Lei, a recomposição depreços de que tratao art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótesede sobreviremfatos imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casode força maior, caso fortuito, oufato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DAATA** ea retribuição do Município do Cedropara justa remuneração do fornecimento de cada produto,poderáser revisada, objetivando **amanutenção doequilíbrio econômico-financeiro inicial da Atade Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamenteinstaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargoslegais criados,alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos,conforme o caso.**Parágrafosexto:** Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dositens anteriores,ospreçosregistrados dos produtos sofrerãoalteração,aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesmapercentagem e proporção da majoração ou redução.**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** estadeverádemonstrar **a quebra do equilíbrioeconômico-financeiroda presente Ata ou contrato deladecorrente, por meio de apresentação de notasfiscais de aquisição dos produtos ou listas depreçosde fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidasanteriormente a data de apresentaçãoda proposta comercial. Deverá também, exibir notasfiscaisde aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações depreçosjuntoaosfornecedores,emitidasposteriormenteàmajoraçãodospreços**,paraqueatravésdo confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condiçõesinicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DAATA** seja fabricante do(s) produto(s),a demonstração daquebrado equilíbrio econômico-financeiroda Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente,dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos osdadosde composição dos custosvigentesna datade apresentação da proposta comercial e outraelaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese desolicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverácomprovar o rompimento doequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo daMunicipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultadoà **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar,em conjunto com a análise dos requisitosdos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão depreçossolicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações derevisão de preços estiverem sendoanalisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serãorealizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A**DETENTORA DAATA,** quandoautorizada a revisão dos preços,receberá os valores correspondentes à coberturadas diferenças devidas, sem juros e correçãomonetária, relativas aos fornecimentos realizadosapós o protocolo do pedido de revisão até oacolhimento do pedido de revisão.
5ª-DOPRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –A DETENTORADA ATA se obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidadesde consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,**contados à partir da emissão da **requisição ou autorizaçãode fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.**5ª-DOPRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –A DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidadesde consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,**contados a partir da emissão da **requisição ouautorizaçãode fornecimento,** expedida peloDepartamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referidodepartamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da**DETENTORADAATA,** noAlmoxarifado Municipal deCedro-PE, localizado naRua Sete deSetembro,68–centro,CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento,no

horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista nocaput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata deregistro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para orecebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização desua qualidade e conformidade coma proposta da **DETENTORA DAATA** e o presente Edital, podendo, a**PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demaisprovasaptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicasoficiais, correndo ocusto destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;**II)**Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas,superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de15 (quinze) dias, inclusive, após orecebimento provisório, à **PREFEITURA** não houverse manifestadoquanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DAATA** ocusto das providências quanto à sua retiradae substituição em prazo fixadopela **PREFEITURA,**sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalizaçãoprevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo pararecebimento definitivo, por razõesde seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertivade quea **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** dasobrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processode fiscalização, ouo envio deste para análise, interrompe o prazo depagamento, voltando a correr, emsua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído outiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas foremrecusado o objeto no recebimentoprovisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica nafalta deresponsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** sereservao direito deproibir, rejeitar, vedar e outrasprovidências mais adotar para perfeita execuçãoda Ata ou contrato dela decorrente, arcando a**DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da**PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimentopela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ouisenta a **DETENTORA DA ATA** daresponsabilidadecivil prevista no Código Civil Brasileiro, no Códigode Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condiçõesfixadasna lei.**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não

retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditórioe a ampla defesa, será formalizadopor despacho do senhor PrefeitoMunicipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso deatraso superior a 90(noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo emcaso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multasserão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso deinexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuçãototal ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preçosensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORADA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratóriae rescisória que serãocobradas cumulativamente, serãodescontadas dos pagamentos ou, em caso deinexecução total serãocobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multasmoratória e rescisória,não impede a aplicação das demaispenalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, àsquais, desde já, sesujeitaa **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança deperdas e danosque a **PREFEITURA** venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partirda data que o objetodeveria ter sido entregue. O recebimento provisóriodo objeto suspende a mora, voltando, entretanto, aincidira mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à**DETENTORADA ATA**, valendo osdias jácorridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da LeiFederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 daLei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação –Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 demarçode 2021,** devidamente homologadano **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº8.666/93 e as alterações promovidas pelasLeis nºs8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº19(Reforma Administrativa), bemcomo demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis àespécie.**10ª-VINCULAÇÃO –** A presente Ata de Registro dePreços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº004/2001 de março de 2021** e àpropostada **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante desteinstrumento, como se transcrito estivessemliteralmente.**11ª-DO FORO –** Elegem as partes,com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foroda Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretaçãodeste instrumento, do Edital ou da Propostada **DETENTORA DA ATA.12ª-DA PUBLICAÇÃO –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato dapresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá aoDepartamento de Administração de Materiais e Licitações,promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar queos preços registrados permanecemcompatíveis com os praticados nomercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, noprazo máximo de 5(cinco)dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da AdministraçãoPública, não participante deste registro depreços,que venha manifestar o interesse em utilizar opresente Ajuste
.**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédiode lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obrigaa utilizar a presente Ata de Registro de Preços, sedurante a sua vigência constatarque os preços registrados estiverem superiores aos praticados nomercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existênciade preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar ascontratações que deles poderão advir, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisiçãopretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade decondições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata emcompatibilidade com as obrigaçõespor ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021 MUNICÍPIO DE CEDRO**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cralab Saúde Atacado EIRELI
JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B2FF0983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 004/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 15 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16,** estabelecida a Rua Helena Bigaton, n.o 615, centro, na cidade de Caibi – Santa Catarina, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG n.o 357.441.965 SSP/SP e do CPF de n.o 248.909.283-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDROPE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
29	Broca Endo-z Multilaminada 21mm	UNID	30	10,00	MICRODONT	300,00
162	Lixa de Aço 5mm/7mm	CX	60	5,00	BIODINAMICA	300,00
233	Tira de Poliéster	UNID	10	1,22	QUIMIDROL	12,20
234	Tira de Poliéster	CX	80	1,22	QUIMIDROL	97,60
TOTAL:						709,80

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.
Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.
Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes. **8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI-EPP
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D126C0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 - ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 – ABERTURA**, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

A) Para 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
TABELA 8.2

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em Pedagogia emitido por instituição reconhecida por órgão competente e, com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24(vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no	4	

	exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.		
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

LEIA-SE:

A) Para 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
TABELA 8.2

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em Pedagogia emitido por instituição reconhecida por órgão competente e, com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24(vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto: Certificado ou declaração de curso em metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto ou Declaração que comprove experiência em docência no Ensino Híbrido/Ensino Remoto.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

ONDE SE LÊ:

B) Para 403 – Professor de Informática e 405 ao 413 – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas:Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Música.

TABELA 8.3

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação, licenciatura na disciplina que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na disciplina a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

LEIA-SE:

B) Para 403 – Professor de Informática e 405 ao 413 – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas:Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Música.

TABELA 8.3

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Certificado de Graduação, licenciatura na disciplina que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na disciplina a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto: Certificado ou declaração de curso em metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto ou Declaração que comprove experiência em docência no Ensino Híbrido/Ensino Remoto.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

ONDE SE LÊ:

12. DA CONTRATAÇÃO

12.5 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

h) Registro no órgão de classe (Obrigatório);

LEIA-SE:

12. DA CONTRATAÇÃO

12.5 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

h) Registro no Conselho de Nutrição- CRN (Obrigatório);

Olinda, 12 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B6168EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL – AEDS/FACHUSC 003/2021. PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL – AEDS/FACHUSC 003/2021.
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
RESULTADO FINAL DO CURSO DE DIREITO

Classificação	Candidato	Nota Do Histórico	Nota Do Currículo	Nota Da Entrevista	NOTA FINAL
1	Kássia Maria da Silva Martins	9,4	0	10,0	6,5
2	Carlos Eduardo Monteiro e Silva	9,3	0	10,0	6,5
3	Pamella Suellen de Souza Lima	9,3	0	10,0	6,5
4	Deborah dos Santos Silva	8,7	0,5	10,0	6,4
5	Gabriela Stefanny Bezerra Araújo	9,0	0	10,0	6,3
6	Bruna Conegundes Alves de Oliveira	8,9	0	10,0	6,3
7	Sarah Evelyn Lopes Mairins	8,9	0	10,0	6,3
8	Rafaela Nunes Ferreira	8,8	0	10,0	6,3
9	Flávia Lopes Fernandes Conserva	8,8	0	10,0	6,3
10	Gabriel Oliveira Cardoso M. de Souza	8,7	0	10,0	6,2
11	Karla Thainara Barros	8,4	0	10,0	6,1
12	Fátima Brenda Lacerda Cordeiro	8,3	0	10,0	6,1
13	Maria Luiza da Silva Nunes	8,2	0	10,0	6,1
14	Phelipe Mateus Menezes de Macedo	8,2	0	10,0	6,1
15	Giovana Alencar Souza	8,4	0	9,5	6,0
16	Verônica Stanford Cavalcanti	9,1	0	8,5	5,9
17	Nayane Kelly Oliveira Xavier	8,7	0	9,0	5,9
18	Ana Júlia de Queiroz Santos	8,6	0	9,0	5,9
19	Eliane das Dores da Silva	7,9	0	10,0	5,9
20	Fabiola Valeria Torres Neta	7,5	0	10,0	5,9
21	Erika de Sousa Lopes	8,9	0,5	7,9	5,8
22	Maria Adelaide Santos da Silva	8,3	0	9,0	5,8
23	Valeska de Souza Ferreira Gonçalves	8,1	0	9,0	5,7
24	Ana Paula Diovana Francinilda da Silva	8,7	0	8,0	5,6
25	Lilian Mireli da Silva Santos	8,2	0	8,5	5,6
26	João Emerson da Silva Santos	8,6	0	8,0	5,5
27	Angela de Carvalho Grassi	7,6	0	9,0	5,5
28	Fernanda Évelyn Gomes Santos	8,8	0	7,5	5,4
29	Ana Clarice Candido dos Santos	8,9	0	7,0	5,3
30	Camylla Jorgina Alexandre e Silva	7,3	0	8,0	5,1
31	Regina Creuza dos Santos	5,8	0	8,0	4,6
32	Wesley Santos Silva	7,8	0	0	2,6

SALGUEIRO, 12 DE ABRIL DE 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9C743E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 09 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 05.327.391/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	ALE	LITROS	72000	5,55	399.600,00
2	DIESEL S 10	ALE	LITROS	70000	4,40	308.000,00
3	ÓLEO PARA MOTOR 15W40– BALDE C/20L	TEXACO	BALDE	25	360,00	9.000,00
4	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 SEMI–SINTÉTICO	HAVOLINE	LITROS	500	25,00	12.500,00
5	ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO	HAVOLINE	LITROS	170	35,00	5.950,00
6	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 TURBO	TEXACO	LITROS	750	25,00	18.750,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	UNI	LITROS	700	25,00	17.500,00
8	ÓLEO DIFERENCIAL GL5 SAE 140	UNI	LITROS	200	25,00	5.000,00
9	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA GL5 SAE 90	UNI	LITROS	200	25,00	5.000,00
10	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA GL5 SAE 80	LUBRAX	LITROS	150	30,00	4.500,00
11	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA GL5 SAE 80W90	LUBRAX	LITROS	150	35,00	5.250,00
12	ÓLEO 4 TEMPO	LUBRAX	LITROS	30	25,00	750,00
13	ADITIVO CONCENTRA DO PARA RADIADOR– P/ VEÍCULOS À GASOLINA	ORBI	LITROS	100	15,00	1.500,00
14	ADITIVO ANTI–CORROSIVO PARA RADIADOR P/ VEÍCULOS À DIESEL	ORBI	LITROS	100	15,00	1.500,00
15	ÓLEO PARA FREIO DOT3– ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML	BOCH	UNID.	40	25,00	1.000,00
16	ÓLEO PARA FREIO DOT4– ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML	BOCH	UNID.	40	30,00	1.200,00
17	GRAXA PARA ROLAMENTO. Balde 10 KG	UNI	UNID.	15	290,00	4.350,00
18	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO. Balde 20 KG	UNI	UNID.	15	350,00	5.250,00
19	ADITIVO ARLA 32– ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LT	SHELL	UNID.	60	75,00	4.500,00
TOTAL						811.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA.
05.327.391/0001-77
Valor: R$ 811.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 09 de Abril de 2021

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E7AF43CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 114/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 113/2021, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
16/04/2021 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima perderá acarretará perda dos direitos decorrentes do concurso.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 12 de Abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:DB832AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
COMUNICADO

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2021
À Excelentíssima Senhora Prefeita,
Sr.ª Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Trata-se de Processo Licitatório n.º 007/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa física ou Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de carro Pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova, com sessão deflagrada em 30/03/2021.
O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Tal princípio implica a subordinação completa do administrador à lei.
A Administração, no exercício do controle interno dos atos administrativos, detém o poder de autotutela, podendo rever os atos praticados, como decorrência do princípio da legalidade.
A respeitável doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] bem esclarece a matéria, in verbis:
"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário".
O Poder de a Administração rever os próprios atos também se encontra consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, in verbis:
Súmula nº 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula nº 473: "A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando as múltiplas tarefas a cargo da Administração Pública, é possível que existam equívocos no exercício de sua atividade, sendo dever do Poder Público revê-los.
No caso em análise, consta que, no ato de cadastramento do referido processo no portal de compras governamentais, especificamente no sistema www.comprasnet.gov.br, não sendo percebido a tempo de retificações, os valores totais dos itens foram registrados equivocadamente proporcionando significativa discrepância entre valor o estimado no Anexo I ao Edital do Processo Licitatório 007/2021 e o resultado apurado no julgamento sendo o valor global real máximo admitido reduzido à parcela mensal dando origem a uma importância **suficiente apenas para um único mês**, impossibilitando as execuções contratuais planejadas por ausência de valores causando sérios prejuízos à Administração no quesito "eficiência" e mais ainda aos populares que ficaram sem o atendimento. Para melhor ciência seguem quadros comparativos e projeções:
Estimativa Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ CARGA	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO POR CARGA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)

01	**Contratação...**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 10.033,10**	**R$120.397,20**
02	**Contratação...**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 10.033,10**	**R$ 120.397,20**
03	**Contratação**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 10.033,10**	**R$ 120.397,20**
04	**Contratação**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 10.033,10**	**R$ 120.397,20**
TOTAL						**R$ 481.588,80**

RESULTADO POR FORNECEDOR APÓS JULGAMENTO E FECHAMENTO DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CRITÉRIO DE VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**Fornecimento / Transporte de Água Carro Pipa**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 99,9285**	**R$6.995,0000**
02	**Fornecimento / Transporte de Água Carro Pipa**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 99,9285**	**R$ 6.995,0000**
03	**Fornecimento / Transporte de Água Carro Pipa**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 141,4142**	**R$ 9.899,0000**
04	**Fornecimento / Transporte de Água Carro Pipa**	**UND**	**70 cargas**	**R$ 143,33**	**R$ 98,4285**	**R$ 6.890,0000**
TOTAL						R$ **30.779,0000**

É fato que as propostas foram anexadas inicialmente cumprindo com exigências editalícias. No entanto, na fase de lances não foi possível ofertar conforme previsto no Edital dessa forma possivelmente descaracterizando o **julgamento objetivo** das mesmas comprometendo, se assim considerar entendimento, o objeto no que se refere ao valor global.
Eis acima um fato de possível e parcial infringência do que preconiza o Art. 3º da lei de Licitações mesmo que não haja intensão por parte do Pregoeiro, e sim, um erro material não possível de ser sanado a tempo.
Tratando-se apenas princípios numéricos tal situação seria facilmente sanada com aplicação de algoritmo (sequência finita de regras, raciocínios ou operações que, aplicada a um número finito de dados, permite solucionar classes semelhantes de problemas). Porém, possíveis correções a serem aplicadas produziriam informações distintas entre documentos acostados à pasta física do processo daqueles gerados pelo sistema de processamento do Pregão, especificamente julgamento registrado em Ata, Adjudicação e homologação.
Acerca da revogação ou anulação a Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o princípio legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra da premissa legal ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. No caso em exame, a anulação ora proposta é motivada de ofício, após verificação concreta do erro material no cadastramento do processo na plataforma operacional que serviu de fundamento para a elaboração das propostas pelas empresas interessadas.
Por todas as ilações aqui colacionadas, está claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8666/93.
Nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro esclareço que o vício insanável não comporta alternativa diversa à anulação, revelando-se o meio adequado para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem prejudicar a competitividade e isonomia. A consequência da presente invalidação é o necessário refazimento do certame, assegurando a todos os interessados o igual direito à apresentação de propostas, em situação de equidade, para que prevaleça o atendimento ao interesse público. Não estão sendo impostos aos envolvidos ônus ou perdas anormais ou excessivas, apenas aquelas inerentes à própria tramitação do processo licitatório.
Por essa razão, verifica-se que o prosseguimento do certame restaria prejudicado sem a devida observância ao princípio da autotutela e violaria o disposto do art.3º da Lei n.º 8.666/93.
Pelos fatos expostos, sugiro a Vossa Excelência que a presente licitação (Processo Licitatório 007/2021) seja INVALIDADA, ANULADA ou REVOGADA conforme considerar conveniente nos termos do art. 49 da Lei n.º8.666/93.

Terra Nova, 07 de abril de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova PE

Acato a manifestação da Pregoeira e, adotando sua fundamentação como razões de decidir, determino a anulação do Processo Licitatório 007/2021.

Publique-se.

Terra Nova PE, 07 de abril de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:20074896